



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

PROCESSO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: ELISÂNGELA APARECIDA FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.352.762,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Dia 27 / 05 /2025 às 16 : 00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Dia 06 / 06 /2025 às 12 : 00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 06 / 06 /2025 às 13 : 00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - CONFORME CLÁUSULA 8 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – CLÁUSULA 8.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

PARA OS LOTES 83, 114, 115 e 124 - COTA LIVRE para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA OS LOTES 125, 126, 127, e 128 - COTA RESERVADA para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES - Participação EXCLUSIVA para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO	18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
11. REAJUSTE DE PREÇOS	19
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR	19
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	21
16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	22
17. DOS RECURSOS	22
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	28
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO 03 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	83
ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	84
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	85
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO	86



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



SERVIÇO DE ÁGUA DE SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena/MG torna público, que realizará licitação para **AQUISIÇÃO**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 do Decretos Municipais nº 9.325/2024, de 28 de março de 2023 e 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, Instrução Normativa SEGES nº 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

14 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hidráulicos, para atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento (SAS), conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, compostos de um ou mais itens, conforme tabela constante do ANEXO 01 – Especificações do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

15 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Poderão participar dos “**LOTES LIVRES**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

2.1.2 – Para os “**LOTES RESERVADOS**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no “**LOTE LIVRE**”.

2.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

2.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

2.1.5 – Para os “**LOTES EXCLUSIVOS**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no “**LOTE LIVRE**”.



1.4. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.4.1. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.

1.4.2. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

1.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

1.5. Para a cota reservada e para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, a obtenção do benefício a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

1.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.11. O impedimento de que trata o item 1.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.14. O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.16. A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.17. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

1.18. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.19. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 1.92.1 e seguintes deste Edital.



1.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará em campo próprio do sistema, declarações de que:

1.20.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.20.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.20.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.20.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.21. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.22.1 No item exclusivo (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.22.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.23. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

1.23.1 cujo capital participe outra pessoa jurídica;

1.23.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

1.23.3 cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

1.23.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

1.23.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

1.23.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

1.23.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;



- 1.23.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 1.23.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 1.23.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 1.23.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 1.24. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.20 ou 1.22 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 1.25. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de recebimento de propostas.
- 1.26. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.28. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.28.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.28.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.29.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.29.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.28 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.31. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.32. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



17 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.33.1. Valor unitário e total de cada item da planilha orçamentária;
- 1.33.2. Marca e modelo (no que couber);
- 1.33.3. Fabricante (no que couber);
- 1.33.4. Quantidade cotada

1.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 1.34.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.34.2. Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas decimais após a vírgula.

1.35. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.36. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.37. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

1.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.39. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.40. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.41. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 8 do Termo de Referência.

1.42. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.43. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

1.44. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.45. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.46. **Adotado para esta licitação o modo de disputa “ABERTO”.**

1.47. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Barbacena/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blcompras.com>).

1.48. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.49. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário designado para a abertura das propostas.

1.50. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

1.51. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.52. O lance deverá ser ofertado considerando o valor unitário do lote.

1.53. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.54. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.55. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de reais).**

1.55.1. **Os valores unitários dos lances deverão conter somente duas casas após a vírgula.**

1.56. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.57. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.58. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.58.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.58.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.58.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



1.58.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.58.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.59. Caso seja adotado para esta licitação o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.59.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.59.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.59.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.59.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o **máximo de 3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.59.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.60. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.60.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

1.60.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.60, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.60.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.60.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.60.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.60.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 1.60.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.61. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.62. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.63. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.64. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.65. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.66. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.67. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº14.133/2021.
- 1.67.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 1.67.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 1.68. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.68.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 1.68.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 1.68.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.68.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



1.68.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.68.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.68.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.69. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.69.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.69.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.69.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.69.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.69.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.69.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.69.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.69.2.2. empresas brasileiras;

1.69.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.69.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.70. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

1.71. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.71.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



- 1.71.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.71.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.71.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.71.5. **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 1.71.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.72. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 1.73. **A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 05):**
- 1.73.1. **Especificação completa do(s) item(ns);**
- 1.73.2. **Valor unitário e total do lote;**
- 1.73.3. **Marca (no que couber);**
- 1.73.4. **Modelo (no que couber);**
- 1.73.5. **Quantidade cotada;**
- 1.73.6. **Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).**
- 1.73.7. **Os valores unitários e totais por lote não poderão estar acima dos valores estimados nas especificações do Anexo 01.**

19 DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.74. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.74.1. SICAF;
- 1.74.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.74.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.75. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



1.76. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

1.76.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

1.76.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

1.76.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.77. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

1.78. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

1.79. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.80. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.80.1. contiver vícios insanáveis;

1.80.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

1.80.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.80.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.80.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

1.81. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.81.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

1.81.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.81.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.82. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.82.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.82.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



1.82.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.82.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.83. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.84. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.84.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.84.1.1. Os custos unitários não poderão ser superiores ao máximo indicado nas planilhas disponibilizadas pela Administração

1.84.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

1.84.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

1.84.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.84.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

1.85. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.85.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.85.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 1.86. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.87. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os demais documentos que compõem este Projeto Básico/Termo de Referência, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 1.88. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 1.89. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 1.90. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 1.91. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.92. Os documentos previstos no Anexo 03 - Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.92.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.
- 1.92.2. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 1.92.3. Os documentos relativos ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação no chat da plataforma.
- 1.92.4. O prazo referido acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que solicitado pelo licitante antes de findo o prazo inicial concedido.
- 1.93. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.93.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.94. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 1.94.1. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.
- 1.95. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 1.96. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.97. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 1.98. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.99. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.100. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à plataforma ou do CRC, nos documentos por ele abrangidos – Anexo 03.
- 1.100.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 1.101. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.101.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.102. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.102.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.103. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo 03) somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.103.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo 02) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.103.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



1.104. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.104.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.104.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.105. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.106. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

1.107. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.108. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

1.109. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.110. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 02 do Edital deverão ser observados.

21 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto através de depósito bancário, com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente recebida em caráter definitivo atestada pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

8.1.1. **VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.352.762,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais).** O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.1.2. **Deverão ser observados os critérios da cláusula 7 – Critérios de medição e de pagamento, do Termo de Referência - Anexo 02.**

8.2. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS e CND Trabalhista.

8.4. A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5. Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.



22 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.111. As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência – Anexo 02.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.9 O prazo de vigência da ata será conforme Termo de Referência.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.5 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.6 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



condições estabelecidas no edital; ou

13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

22.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

22.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei nº 14.133/2021;

22.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

22.2.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

22.2.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

22.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, desta cláusula não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor **André Eugênio Chagas**, e a fiscalização se dará pelo servidor **Denilton Neto de Assis**, conforme estipulado na cláusula 6 do Termo de Referência.

23.2 Deverão ser observados os requisitos da cláusula 06 do Termo de Referência – Anexo 02.

23.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.



24 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, caso o Serviço de Água e Saneamento – SAS, entenda pela contratação decorrente da Ata, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2 Os requisitos da contratação deverão estar em conformidade com a cláusula 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo 02.

24.3 A duração do contrato, será conforme estipulado no Termo de Referência.

24.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

24.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

24.7 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

24.7.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

24.7.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

24.7.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.8 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

24.8.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

24.8.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

24.8.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

25 DOS RECURSOS

25.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.3 A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.



25.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.4.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso.

25.4.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

25.4.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.4.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

25.4.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.4.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

25.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

26 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.5 fraudar a licitação

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 advertência;

26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

26.4.2 Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



26.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

26.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema.

26.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

27.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

27.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com>.

28.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.11.1 **ANEXO 01** – Especificações

28.11.2 **ANEXO 02** – Termo de Referência

28.11.3 **ANEXO 03** - Relação de documentos exigidos para habilitação

28.11.4 **ANEXO 04** - Modelo de declarações diversas



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 28.11.5 **ANEXO 05** – Modelo de proposta comercial
- 28.11.6 **ANEXO 06** – Minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato.

Barbacena, 26 de maio de 2025.

Responsável por editais



ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	COTA
1	1.000,00	UNI	ADAPTADOR DE COMPRESSAO DN 20 MM X 1/2" ROSCA MACHO.	R\$ 3,83	EXCLUSIVA
2	500,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/2".	R\$ 0,72	EXCLUSIVA
3	50,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 25MMX3/4" NBR 5648. NBR 5648.	R\$ 1,84	EXCLUSIVA
4	60,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 32MMX1" NBR 5648.	R\$ 1,79	EXCLUSIVA
5	2.000,00	UNI	ADESIVO PLASTICO 75G.	R\$ 6,00	EXCLUSIVA
6	100,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 50MMX1.1/2".	R\$ 3,95	EXCLUSIVA
7	200,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 60MMX2".	R\$ 17,91	EXCLUSIVA
8	50,00	UNI	ANEL BORRACHA (JE) PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC PBA DE 60MM.	R\$ 4,76	EXCLUSIVA
9	300,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM.	R\$ 0,72	EXCLUSIVA
10	400,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 20MM.	R\$ 0,90	EXCLUSIVA
11	20,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 60 X 40MM.	R\$ 7,42	EXCLUSIVA
12	100,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM.	R\$ 8,28	EXCLUSIVA
13	50,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 85 X 75MM.	R\$ 18,84	EXCLUSIVA
14	60,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 110 X 60MM.	R\$ 52,20	EXCLUSIVA
15	30,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 20MM.	R\$ 5,97	EXCLUSIVA
16	50,00	PÇ	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM.	R\$ 6,08	EXCLUSIVA
17	40,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 32MM.	R\$ 9,14	EXCLUSIVA
18	60,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 85 X 60MM.	R\$ 28,29	EXCLUSIVA
19	20,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM.	R\$ 3,40	EXCLUSIVA
20	30,00	UNI	CURVA 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892.	R\$ 45,86	EXCLUSIVA
21	20,00	UNI	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 50MM.	R\$ 14,10	EXCLUSIVA
22	30,00	UNI	JOELHO 45° DE PVC SOLDÁVEL 50MM NBR-5648.	R\$ 10,28	EXCLUSIVA
23	50,00	UNI	JOELHO 45°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM NBR-5648.	R\$ 25,32	EXCLUSIVA
24	50,00	UNI	JOELHO 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 50 MM NBR-5648.	R\$ 11,60	EXCLUSIVA
25	100,00	UNI	JOELHO 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM NBR-5648.	R\$ 25,50	EXCLUSIVA
26	30,00	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM.	R\$ 9,09	EXCLUSIVA
27	30,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL 110MM .	R\$ 71,38	EXCLUSIVA
28	600,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 20MM.	R\$ 0,86	EXCLUSIVA
29	150,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 25MM.	R\$ 1,77	EXCLUSIVA
30	150,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL 32MM .	R\$ 2,65	EXCLUSIVA
31	10,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 40MM.	R\$ 4,78	EXCLUSIVA
32	200,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 60MM.	R\$ 9,10	EXCLUSIVA



33	3.200,00	UNI	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	R\$ 5,41	EXCLUSIVA
34	20,00	UNI	JOELHO 45° DE PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648.	R\$ 0,98	EXCLUSIVA
35	300,00	UNI	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL, 20MM NBR-5648.	R\$ 0,64	EXCLUSIVA
36	100,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM NBR 5648.	R\$ 15,26	EXCLUSIVA
37	100,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM NBR 5648.	R\$ 16,09	EXCLUSIVA
38	1.000,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL/ROSCA COM BUCHA DE LATAO 20 MM X 1/2.	R\$ 7,68	EXCLUSIVA
39	50,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL/ROSCA 32 MM.	R\$ 2,63	EXCLUSIVA
40	100,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL 20 MM NBR 5648	R\$ 1,15	EXCLUSIVA
41	500,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL 32 MM NBR 5648.	R\$ 3,70	EXCLUSIVA
42	150,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL CL15 BARRA COM 6M 20MM NBR 5648.	R\$ 22,69	EXCLUSIVA
43	100,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL CL15 BARRA COM 6M 25MM NBR 5648.	R\$ 27,29	EXCLUSIVA
44	10,00	UNI	APLICADOR FLEXIVEL PARA OB.	R\$ 214,51	EXCLUSIVA
45	100,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC DEFOFO JEI 1.0 MPA DN 150 MM NBR 7665/07.	R\$ 88,89	EXCLUSIVA
46	100,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC DEFOFO, JEI, DN 200 MM COR AZUL NBR 7665/07.	R\$ 174,08	EXCLUSIVA
47	50,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 250 MM COR AZUL NBR 7665/07.	R\$ 274,30	EXCLUSIVA
48	250,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 110MM COM ANEL DE BORROCHA NBR 5647.	R\$ 53,30	EXCLUSIVA
49	500,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 60MM COM ANEL DE BORROCHA NBR 5647.	R\$ 29,63	EXCLUSIVA
50	30,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 75MM COM ANEL DE BORROCHA NBR 5647.	R\$ 66,27	EXCLUSIVA
51	200,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 85MM COM ANEL DE BORROCHA NBR 5647	R\$ 67,60	EXCLUSIVA
52	100,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 110 MM NBR 5648.	R\$ 76,82	EXCLUSIVA
53	150,00	UNI	LUVA DE CORRER DE PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM NBR 5648.	R\$ 43,87	EXCLUSIVA
54	200,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM NBR 5648.	R\$ 29,17	EXCLUSIVA
55	20,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 40 MM NBR 5648.	R\$ 42,52	EXCLUSIVA
56	200,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 20 MM NBR 5648	R\$ 1,17	EXCLUSIVA
57	300,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 32MM - NBR 5648.	R\$ 2,44	EXCLUSIVA
58	50,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 40MM - NBR 5648.	R\$ 4,52	EXCLUSIVA
59	200,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 50 MM NBR 5648.	R\$ 5,64	EXCLUSIVA
60	400,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM NBR 5648.	R\$ 13,18	EXCLUSIVA
61	30,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 75MM NBR 5648.	R\$ 22,72	EXCLUSIVA
62	150,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 85 MM NBR 5648.	R\$ 48,62	EXCLUSIVA



63	150,00	UNI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC 1 KG	R\$ 38,50	EXCLUSIVA
64	50,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 110 MM NBR 5648	R\$ 185,10	EXCLUSIVA
65	10,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 40 MM NBR 5648.	R\$ 9,90	EXCLUSIVA
66	100,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 85 MM NBR 5648	R\$ 85,45	EXCLUSIVA
67	100,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 50 MM NBR 5648.	R\$ 11,70	EXCLUSIVA
68	200,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 60 MM NA NBR 5648.	R\$ 30,63	EXCLUSIVA
69	50,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 110MM NBR-5648.	R\$ 695,28	EXCLUSIVA
70	50,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 32MM NBR-5648	R\$ 68,36	EXCLUSIVA
71	20,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 40MM NBR-5648	R\$ 63,35	EXCLUSIVA
72	50,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 50MM NBR-5648	R\$ 86,46	EXCLUSIVA
73	150,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 60MM NBR-5648.	R\$ 193,63	EXCLUSIVA
74	30,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 75MM NBR-5648 .	R\$ 248,51	EXCLUSIVA
75	100,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 85MM NBR-5648.	R\$ 385,39	EXCLUSIVA
76	20,00	UNI	TUBO DE PVC VINILFER DEFOFO JEI 1.0 MPA DN 150MM NBR 7665.	R\$ 536,47	EXCLUSIVA
77	50,00	UNI	TUBO DE PVC VINILFER DEFOFO JEI 1,0 MPA DN 200MM NBR7665	R\$ 818,02	EXCLUSIVA
78	15,00	UNI	TUBO DE PVC VINILFER DEFOFO JEI 1,0 MPA DN 250MM NBR7665.	R\$ 1.200,23	EXCLUSIVA
79	300,00	UNI	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO POLIPROPILE-NO (PP) DN 20 MM.	R\$ 8,20	EXCLUSIVA
80	200,00	UNI	TE DE DERIVAÇÃO (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 32 X 1/2".	R\$ 64,73	EXCLUSIVA
81	200,00	UNI	TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 85 MM X 1/2.	R\$ 70,10	EXCLUSIVA
82	100,00	ROL	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 20 MM COR AZUL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3 MM, NORMA NTS 048 (1MPA), BOBINA COM 100 (CEM) METROS.	R\$ 354,26	EXCLUSIVA
83	2.000,00	UNI	REGISTRO DE ESFERA DN 1/2' CLASSE DE PRESSAO MINIMA PN-10.	R\$ 45,03	LIVRE
84	1.000,00	UNI	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB.	R\$ 2,92	EXCLUSIVA
85	10,00	UNI	REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE REFORCADA 150 X 100MM NBR 5688.	R\$ 56,39	EXCLUSIVA
86	20,00	UNI	JOELHO PVC SANIT. OCRE 90° X 150 MM.	R\$ 65,89	EXCLUSIVA
87	20,00	UNI	JOELHO 45° DE PVC LEVE 200MM NBR 5688.	R\$ 140,74	EXCLUSIVA
88	20,00	UNI	JOELHO 45° PVC SANITARIO SERIE REFORÇADO 40 MM.	R\$ 4,73	EXCLUSIVA
89	50,00	UNI	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSAO DN 32 MM X 1/2 ROSCA MACHO.	R\$ 20,95	EXCLUSIVA
90	200,00	UNI	CAP EM PEAD, DE COMPRESSÃO DE 1/2.	R\$ 6,65	EXCLUSIVA



91	100,00	UNI	TÊ DE DERIVAÇÃO (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 110 MM X 1/2.	R\$ 57,24	EXCLUSIVA
92	50,00	UNI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - NBR 6943	R\$ 6,78	EXCLUSIVA
93	10,00	UNI	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN 1.1/2	R\$ 157,16	EXCLUSIVA
94	10,00	UNI	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN 2"	R\$ 375,00	EXCLUSIVA
95	10,00	UNI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO DN 2"	R\$ 107,67	EXCLUSIVA
96	10,00	UNI	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA 1.1/2"	R\$ 215,25	EXCLUSIVA
97	50,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE COBRE COM VOLANTE DN 4".	R\$ 1.126,28	EXCLUSIVA
98	5,00	UNI	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DN 2 X 1.1/2.	R\$ 23,67	EXCLUSIVA
99	30,00	UNI	TÊ 90° 1/2", DE FERRO, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE).	R\$ 6,92	EXCLUSIVA
100	30,00	UNI	JUNTA GIBAULT (JGI) DN 125MM.	R\$ 267,26	EXCLUSIVA
101	50,00	UNI	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2 NBR 6590	R\$ 4,22	EXCLUSIVA
102	20,00	UNI	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE 60MM FURO 1/2.	R\$ 31,93	EXCLUSIVA
103	5,00	UNI	BUJAO DE FERRO GALVANIZADO DN 3/4	R\$ 5,94	EXCLUSIVA
104	10,00	UNI	TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO DN 3/4	R\$ 7,26	EXCLUSIVA
105	50,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 1.1/2" NBR 8465.	R\$ 185,21	EXCLUSIVA
106	30,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 1"- NBR 8465	R\$ 114,06	EXCLUSIVA
107	50,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 3"-NBR 8465	R\$ 501,92	EXCLUSIVA
108	160,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 2"-NBR 8465	R\$ 167,34	EXCLUSIVA
109	50,00	UNI	CURVA 45° COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PN10 DN 150MM.	R\$ 648,87	EXCLUSIVA
110	6,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO DN 1.1/2 X 1.1/4.	R\$ 19,21	EXCLUSIVA
111	50,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE COBRE COM VOLANTE 3".	R\$ 661,98	EXCLUSIVA
112	10,00	UNI	NIPLE GALVANIZADO DE 1.1/2".	R\$ 22,16	EXCLUSIVA
113	20,00	UNI	TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2."	R\$ 6,55	EXCLUSIVA
114	1.500,00	UNI	KIT CAVALETE PARA 1 HIDROMETRO EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2.	R\$ 136,05	LIVRE
115	500,00	UNI	KIT CAVALETE PARA 2 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2.	R\$ 251,17	LIVRE
116	100,00	UNI	KIT CAVALETE PARA 3 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2.	R\$ 355,47	EXCLUSIVA
117	3.000,00	UNI	ANEL DE VEDAÇÃO DA VIROLA PARA HIDRÔMETROS DE 1/2	R\$ 0,25	EXCLUSIVA
118	4,00	UNI	ABRACADEIRA PARA UNIÃO E REPARO NEO 141-158 PN16, CARÇAÇA EM AÇO INOX AISI 304L /DIN 1.4307, PARA TEMPERATURAS DE -20° Á 100° E PRESSÃO ATÉ 16BAR PARA TUBULAÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS. RANGE DE 141-158MM DE DIAMETRO PARA DANOS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 1.976,67	EXCLUSIVA



			COMPRIMENTO LONGITUDINAL DE 200MM. PESO ±3,4KG		
119	4,00	UNI	ABRACADEIRA PARA UNIÃO E REPARO NEO 186-208 PN16, CARÇAÇA EM AÇO INOX AISI 304L /DIN 1.4307, PARA TEMPERATURAS DE -20° Á 100° E PRESSÃO ATÉ 16BAR PARA TUBULAÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS. RANGE DE 186-208MM DE DIAMETRO PARA DANOS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO LONGITUDINAL DE 200MM. PESO ±5,6KG.	R\$ 1.993,33	EXCLUSIVA
120	4,00	UNI	ABRACADEIRA PARA UNIÃO E REPARO NEO 248-270 PN16, CARÇAÇA EM AÇO INOX AISI 304L /DIN 1.4307, PARA TEMPERATURAS DE -20° Á 100° E PRESSÃO ATÉ 16BAR PARA TUBULAÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS. RANGE DE 248-270MM DE DIAMETRO PARA DANOS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO LONGITUDINAL DE 200MM. PESO ±8,4KG	R\$ 2.039,81	EXCLUSIVA
121	4,00	UNI	ABRACADEIRA PARA UNIÃO E REPARO NEO 286-308 PN16, CARÇAÇA EM AÇO INOX AISI 304L /DIN 1.4307, PARA TEMPERATURAS DE -20° Á 100° E PRESSÃO ATÉ 16BAR PARA TUBULAÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS. RANGE DE 286-308MM DE DIAMETRO PARA DANOS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO LONGITUDINAL DE 200MM. PESO ±9,8KG	R\$ 2.115,05	EXCLUSIVA
122	30.000,00	UNI	LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIROLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 Á 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO (FORÇA SUPERIOR A 60 KGF), EM QUALQUER SENTIDO, NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA, NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS,	R\$ 1,22	EXCLUSIVA



			GARRAS, ETC.), NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE, FURO DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS E INDICAÇÕES EM ALTO RELEVO, DESCARTÁVEL (NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO), COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TERMO-FECHADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.		
123	20.000,00	UNI	LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIROLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 À 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", COMPOSTO POR DUAS SEMICALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO (FORÇA SUPERIOR A 60 KGF), EM QUALQUER SENTIDO, NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA, NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.), NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE, FURO DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS E INDICAÇÕES EM ALTO RELEVO, DESCARTÁVEL (NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO), COR VERMELHO, ACONDICIONADO EM SACOS	R\$ 1,21	EXCLUSIVA



			PLÁSTICOS TERMO-FECHADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.		
124	150,00	UNI	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL RTICULADO DN 600 MM. (Escrito: Água; e com a logo do SAS)	R\$ 658,33	LIVRE
125	500,00	UNI	REGISTRO DE ESFERA DN 1/2' CLASSE DE PRESSAO MINIMA PN- 10.	R\$ 45,03	RESERVADA
126	375,00	UNI	KIT CAVALETE PARA 1 HIDROMETRO EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2.	R\$ 136,05	RESERVADA
127	125,00	UNI	KIT CAVALETE PARA 2 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2.	R\$ 251,17	RESERVADA
128	37,00	UNI	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL RTICULADO DN 600 MM. (Escrito: Água; e com a logo do SAS)	R\$ 658,33	RESERVADA
				TOTAL GERAL = R\$ 1.352.762,00	

PARA OS LOTES 83, 114, 115 e 124 - Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA OS LOTES 125, 126, 127, e 128 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES - Participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE					
Solicitante		Diretoria de Água e Saneamento - DAS			
Responsável pelo Preenchimento do Documento		André Eugênio das Chagas			
Tipo do documento		X	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico
1- DEFINIÇÃO DO OBJETO					
<p>1.1. O objeto da contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hidráulicos, para atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento (SAS);</p> <p>1.2 Natureza do Objeto: O objeto em questão se enquadra como bens de natureza comum, conforme art. 6 inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>1.3 Prazo de vigência contratual: A Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da L. 14.133/21, terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Ademais, poderá a Ata ser convertida em Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 84 da L. 14.133/21.</p> <p>1.3.1. No caso de ser convertida em contrato, nos termos do parágrafo único do art. 84 da L. 14.133/21, este terá vigência inicial de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por período igual, conforme art. 107 da L. 14.133/21.</p> <p>1.4. A tabela a seguir contém os descritivos do(s) item(ns) a ser(em) licitado(s), seus quantitativos e seus preços unitário e total de referência:</p>					
Tabela I					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	1.000,00	UNI	ADAPTADOR DE COMPRESSAO DN 20 MM X 1/2" ROSCA MACHO.	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
2	500,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/2".	R\$ 0,72	R\$ 360,00
3	50,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 25MMX3/4" NBR 5648. NBR 5648.	R\$ 1,84	R\$ 92,00
4	60,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 32MMX1" NBR 5648.	R\$ 1,79	R\$ 107,40
5	2.000,00	UNI	ADESIVO PLASTICO 75G.	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
6	100,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 50MMX1.1/2".	R\$ 3,95	R\$ 395,00
7	200,00	UNI	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 60MMX2".	R\$ 17,91	R\$ 3.582,00
8	50,00	UNI	ANEL BORRACHA (JE) PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC PBA DE 60MM.	R\$ 4,76	R\$ 238,00
9	300,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM.	R\$ 0,72	R\$ 216,00
10	400,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 32 X 20MM.	R\$ 0,90	R\$ 360,00
11	20,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 60 X 40MM.	R\$ 7,42	R\$ 148,40
12	100,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 60 X 50MM.	R\$ 8,28	R\$ 828,00
13	50,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 85 X 75MM.	R\$ 18,84	R\$ 942,00
14	60,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL LONGA 110 X 60MM.	R\$ 52,20	R\$ 3.132,00
15	30,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL LONGA 50 X 20MM.	R\$ 5,97	R\$ 179,10



16	50,00	PÇ	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM.	R\$ 6,08	R\$ 304,00
17	40,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 32MM.	R\$ 9,14	R\$ 365,60
18	60,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 85 X 60MM.	R\$ 28,29	R\$ 1.697,40
19	20,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM.	R\$ 3,40	R\$ 68,00
20	30,00	UNI	CURVA 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892.	R\$ 45,86	R\$ 1.375,80
21	20,00	UNI	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 50MM.	R\$ 14,10	R\$ 282,00
22	30,00	UNI	JOELHO 45° DE PVC SOLDÁVEL 50MM NBR-5648.	R\$ 10,28	R\$ 308,40
23	50,00	UNI	JOELHO 45°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM NBR-5648.	R\$ 25,32	R\$ 1.266,00
24	50,00	UNI	JOELHO 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 50 MM NBR-5648.	R\$ 11,60	R\$ 580,00
25	100,00	UNI	JOELHO 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM NBR-5648.	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
26	30,00	UNI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM.	R\$ 9,09	R\$ 272,70
27	30,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL 110MM .	R\$ 71,38	R\$ 2.141,40
28	600,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 20MM.	R\$ 0,86	R\$ 516,00
29	150,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 25MM.	R\$ 1,77	R\$ 265,50
30	150,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL 32MM .	R\$ 2,65	R\$ 397,50
31	10,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 40MM.	R\$ 4,78	R\$ 47,80
32	200,00	UNI	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 60MM.	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
33	3.200,00	UNI	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	R\$ 5,41	R\$ 17.312,00
34	20,00	UNI	JOELHO 45° DE PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648.	R\$ 0,98	R\$ 19,60
35	300,00	UNI	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL, 20MM NBR-5648.	R\$ 0,64	R\$ 192,00
36	100,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM NBR 5648.	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
37	100,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM NBR 5648.	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
38	1.000,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL/ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 MM X 1/2.	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
39	50,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL/ROSCAVEL 32 MM.	R\$ 2,63	R\$ 131,50
40	100,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL 20 MM NBR 5648	R\$ 1,15	R\$ 115,00
41	500,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL 32 MM NBR 5648.	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
42	150,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL CL15 BARRA COM 6M 20MM NBR 5648.	R\$ 22,69	R\$ 3.403,50
43	100,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL CL15 BARRA COM 6M 25MM NBR 5648.	R\$ 27,29	R\$ 2.729,00
44	10,00	UNI	APLICADOR FLEXIVEL PARA OB.	R\$ 214,51	R\$ 2.145,10
45	100,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC DEFOFO JEI 1.0 MPA DN 150 MM NBR 7665/07.	R\$ 88,89	R\$ 8.889,00
46	100,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC DEFOFO, JEI, DN 200 MM COR AZUL NBR 7665/07.	R\$ 174,08	R\$ 17.408,00
47	50,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 250 MM COR AZUL NBR 7665/07.	R\$ 274,30	R\$ 13.715,00
48	250,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 110MM COM ANEL DE BORROCHA NBR 5647.	R\$ 53,30	R\$ 13.325,00
49	500,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 60MM COM ANEL DE BORROCHA NBR 5647.	R\$ 29,63	R\$ 14.815,00



50	30,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 75MM COM ANEL DE BORROCHA NBR 5647.	R\$ 66,27	R\$ 1.988,10
51	200,00	UNI	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 85MM COM ANEL DE BORROCHA NBR 5647	R\$ 67,60	R\$ 13.520,00
52	100,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 110 MM NBR 5648.	R\$ 76,82	R\$ 7.682,00
53	150,00	UNI	LUVA DE CORRER DE PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM NBR 5648.	R\$ 43,87	R\$ 6.580,50
54	200,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM NBR 5648.	R\$ 29,17	R\$ 5.834,00
55	20,00	UNI	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 40 MM NBR 5648.	R\$ 42,52	R\$ 850,40
56	200,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 20 MM NBR 5648	R\$ 1,17	R\$ 234,00
57	300,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDAVEL, 32MM - NBR 5648.	R\$ 2,44	R\$ 732,00
58	50,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDAVEL, 40MM - NBR 5648.	R\$ 4,52	R\$ 226,00
59	200,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 50 MM NBR 5648.	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
60	400,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM NBR 5648.	R\$ 13,18	R\$ 5.272,00
61	30,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDAVEL, 75MM NBR 5648.	R\$ 22,72	R\$ 681,60
62	150,00	UNI	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 85 MM NBR 5648.	R\$ 48,62	R\$ 7.293,00
63	150,00	UNI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC 1 KG	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
64	50,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 110 MM NBR 5648	R\$ 185,10	R\$ 9.255,00
65	10,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 40 MM NBR 5648.	R\$ 9,90	R\$ 99,00
66	100,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 85 MM NBR 5648	R\$ 85,45	R\$ 8.545,00
67	100,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 50 MM NBR 5648.	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
68	200,00	UNI	TE 90° DE PVC SOLDAVEL 60 MM NA NBR 5648.	R\$ 30,63	R\$ 6.126,00
69	50,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 110MM NBR-5648.	R\$ 695,28	R\$ 34.764,00
70	50,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 32MM NBR-5648	R\$ 68,36	R\$ 3.418,00
71	20,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 40MM NBR-5648	R\$ 63,35	R\$ 1.267,00
72	50,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 50MM NBR-5648	R\$ 86,46	R\$ 4.323,00
73	150,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 60MM NBR-5648.	R\$ 193,63	R\$ 29.044,50
74	30,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 75MM NBR-5648 .	R\$ 248,51	R\$ 7.455,30
75	100,00	UNI	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CL15 BARRA COM 6M 85MM NBR-5648.	R\$ 385,39	R\$ 38.539,00
76	20,00	UNI	TUBO DE PVC VINILFER DEFOFO JEI 1,0 MPA DN 150MM NBR 7665.	R\$ 536,47	R\$ 10.729,40
77	50,00	UNI	TUBO DE PVC VINILFER DEFOFO JEI 1,0 MPA DN 200MM NBR7665	R\$ 818,02	R\$ 40.901,00
78	15,00	UNI	TUBO DE PVC VINILFER DEFOFO JEI 1,0 MPA DN 250MM NBR7665.	R\$ 1.200,23	R\$ 18.003,45
79	300,00	UNI	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO POLIPROPILE-NO (PP) DN 20 MM.	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00



80	200,00	UNI	TE DE DERIVACAO (COLAR + DERIVACAO BROCA MONTADO 32 X 1/2".	R\$ 64,73	R\$ 12.946,00
81	200,00	UNI	TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 85 MM X 1/2.	R\$ 70,10	R\$ 14.020,00
82	100,00	ROL	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 20 MM COR AZUL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3 MM. NORMA NTS 048 (1MPA), BOBINA COM 100 (CEM) METROS.	R\$ 354,26	R\$ 35.426,00
83	2.000,00	UNI	REGISTRO DE ESFERA DN 1/2' CLASSE DE PRESSAO MINIMA PN-10.	R\$ 45,03	R\$ 90.060,00
84	1.000,00	UNI	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB.	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
85	10,00	UNI	REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE REFORCADA 150 X 100MM NBR 5688.	R\$ 56,39	R\$ 563,90
86	20,00	UNI	JOELHO PVC SANIT. OCRE 90° X 150 MM.	R\$ 65,89	R\$ 1.317,80
87	20,00	UNI	JOELHO 45° DE PVC LEVE 200MM NBR 5688.	R\$ 140,74	R\$ 2.814,80
88	20,00	UNI	JOELHO 45° PVC SANITARIO SERIE REFORÇADO 40 MM.	R\$ 4,73	R\$ 94,60
89	50,00	UNI	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSAO DN 32 MM X 1/2 ROSCA MACHO.	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
90	200,00	UNI	CAP EM PEAD, DE COMPRESSÃO DE 1/2.	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
91	100,00	UNI	TÊ DE DERIVAÇÃO (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 110 MM X 1/2.	R\$ 57,24	R\$ 5.724,00
92	50,00	UNI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - NBR 6943	R\$ 6,78	R\$ 339,00
93	10,00	UNI	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN 1.1/2	R\$ 157,16	R\$ 1.571,60
94	10,00	UNI	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN 2"	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
95	10,00	UNI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO DN 2"	R\$ 107,67	R\$ 1.076,70
96	10,00	UNI	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA 1.1/2"	R\$ 215,25	R\$ 2.152,50
97	50,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE COBRE COM VOLANTE DN 4".	R\$ 1.126,28	R\$ 56.314,00
98	5,00	UNI	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DN 2 X 1.1/2.	R\$ 23,67	R\$ 118,35
99	30,00	UNI	TÊ 90° 1/2", DE FERRO, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE).	R\$ 6,92	R\$ 207,60
100	30,00	UNI	JUNTA GIBault (JGI) DN 125MM.	R\$ 267,26	R\$ 8.017,80
101	50,00	UNI	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2 NBR 6590	R\$ 4,22	R\$ 211,00
102	20,00	UNI	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE 60MM FURO 1/2.	R\$ 31,93	R\$ 638,60
103	5,00	UNI	BUJAO DE FERRO GALVANIZADO DN 3/4	R\$ 5,94	R\$ 29,70
104	10,00	UNI	TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO DN 3/4	R\$ 7,26	R\$ 72,60
105	50,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 1.1/2" NBR 8465.	R\$ 185,21	R\$ 9.260,50
106	30,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 1"- NBR 8465	R\$ 114,06	R\$ 3.421,80
107	50,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 3"-NBR 8465	R\$ 501,92	R\$ 25.096,00
108	160,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 2"-NBR 8465	R\$ 167,34	R\$ 26.774,40
109	50,00	UNI	CURVA 45° COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PN10 DN 150MM.	R\$ 648,87	R\$ 32.443,50



110	6,00	UNI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO DN 1.1/2 X 1.1/4.	R\$ 19,21	R\$ 115,26
111	50,00	UNI	REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE COBRE COM VOLANTE 3".	R\$ 661,98	R\$ 33.099,00
112	10,00	UNI	NIPLE GALVANIZADO DE 1.1/2".	R\$ 22,16	R\$ 221,60
113	20,00	UNI	TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2."	R\$ 6,55	R\$ 131,00
114	1.500,00	UNI	KIT CAVALETE PARA 1 HIDROMETRO EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2.	R\$ 136,05	R\$ 204.075,00
115	500,00	UNI	KIT CAVALETE PARA 2 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2.	R\$ 251,17	R\$ 125.585,00
116	100,00	UNI	KIT CAVALETE PARA 3 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2.	R\$ 355,47	R\$ 35.547,00
117	3.000,00	UNI	ANEL DE VEDAÇÃO DA VIOLA PARA HIDRÔMETROS DE 1/2	R\$ 0,25	R\$ 750,00
118	4,00	UNI	ABRACADEIRA PARA UNIÃO E REPARO NEO 141-158 PN16, CARÇAÇA EM AÇO INOX AISI 304L /DIN 1.4307, PARA TEMPERATURAS DE -20° Á 100° E PRESSÃO ATÉ 16BAR PARA TUBULAÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS. RANGE DE 141-158MM DE DIAMETRO PARA DANOS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO LONGITUDINAL DE 200MM. PESO ±3,4KG	R\$ 1.976,67	R\$ 7.906,68
119	4,00	UNI	ABRACADEIRA PARA UNIÃO E REPARO NEO 186-208 PN16, CARÇAÇA EM AÇO INOX AISI 304L /DIN 1.4307, PARA TEMPERATURAS DE -20° Á 100° E PRESSÃO ATÉ 16BAR PARA TUBULAÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS. RANGE DE 186- 208MM DE DIAMETRO PARA DANOS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO LONGITUDINAL DE 200MM. PESO ±5,6KG.	R\$ 1.993,33	R\$ 7.973,32
120	4,00	UNI	ABRACADEIRA PARA UNIÃO E REPARO NEO 248-270 PN16, CARÇAÇA EM AÇO INOX AISI 304L /DIN 1.4307, PARA TEMPERATURAS DE -20° Á 100° E PRESSÃO ATÉ 16BAR PARA TUBULAÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS. RANGE DE 248- 270MM DE DIAMETRO PARA DANOS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO LONGITUDINAL DE 200MM. PESO ±8,4KG	R\$ 2.039,81	R\$ 8.159,24
121	4,00	UNI	ABRACADEIRA PARA UNIÃO E REPARO NEO 286-308 PN16, CARÇAÇA EM AÇO INOX AISI 304L /DIN 1.4307, PARA TEMPERATURAS DE -20° Á 100° E PRESSÃO ATÉ 16BAR PARA TUBULAÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS. RANGE DE 286- 308MM DE DIAMETRO PARA DANOS DE ATÉ 100MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO LONGITUDINAL DE 200MM. PESO ±9,8KG	R\$ 2.115,05	R\$ 8.460,20



122	30.000,00	UNI	LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIOLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 À 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO (FORÇA SUPERIOR A 60 KGF), EM QUALQUER SENTIDO, NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA, NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.), NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE, FURO DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS E INDICAÇÕES EM ALTO RELEVO, DESCARTÁVEL (NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO), COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TERMO-FECHADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00
123	20.000,00	UNI	LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIOLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 À 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO (FORÇA SUPERIOR A 60 KGF), EM QUALQUER SENTIDO, NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA, NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.), NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER	R\$ 1,21	R\$ 24.200,00



			FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE, FURO DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS E INDICAÇÕES EM ALTO RELEVO, DESCARTÁVEL (NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO), COR VERMELHO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TERMO-FECHADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.		
124	150,00	UNI	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL RTICULADO DN 600 MM. (Escrito: Água; e com a logo do SAS)	R\$ 658,33	R\$ 98.749,50
TOTAL GERAL = R\$ 1.352.762,00					

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente registro de preço fundamenta-se na conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), proveniente do Processo nº 048/2024, com destaque para os itens 6, 9 e 15, devidamente elaborados pela Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 204/2024.

O Serviço de Água e Saneamento (SAS) é a autarquia local responsável por garantir a prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água à população de Barbacena. Dada a complexidade e abrangência dessas responsabilidades, a realização de manutenções diversas torna-se um elemento central para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Essas manutenções compreendem ações preventivas e corretivas nos sistemas de abastecimento de água.

2.1.1 A deficiência na realização de manutenções adequadas pode resultar em uma série de impactos negativos, tais como:

2.1.1.2 Interrupções no fornecimento de água;

2.1.1.3 Aumento expressivo dos custos operacionais devido à necessidade de reparos mais complexos e onerosos;

2.1.1.4 Riscos à segurança dos funcionários e da população;

2.1.1.5 Comprometimento da confiabilidade dos serviços;

2.1.1.6 Ameaças à saúde pública.

Tais fatores evidenciam a importância crítica da manutenção regular e eficaz para garantir a operação, a segurança e a sustentabilidade dos serviços de saneamento.

2.2 As manutenções corretivas decorrem, muitas vezes, de situações imprevistas, como o rompimento de redes de água, tornando inviável prever antecipadamente quais materiais serão necessários para a correção. Dessa forma, a realização do Registro de Preço se justifica para garantir a aquisição célere e eficiente dos insumos necessários à execução dessas manutenções. Além disso, há a necessidade de manutenção preventiva, voltada à preservação dos sistemas e à redução da incidência de falhas.

2.2.1 Assim, torna-se indispensável a realização de manutenções e reparos, o que, por consequência, exige a aquisição de insumos hidráulicos especificados na Tabela I do item 1.4 deste processo, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo SAS.

2.3. Importância dos Insumos Hidráulicos, os insumos e componentes hidráulicos apropriados são essenciais para a execução eficiente das manutenções preventivas e corretivas, configurando uma necessidade operacional incontestável. A adoção desses materiais não



apenas eleva a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, mas também assegura maior segurança aos servidores. O fornecimento adequado dos insumos contribui para a realização das operações com máxima eficiência, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a proteção dos trabalhadores. Além disso, esse investimento reforça o compromisso do SAS com a responsabilidade social e ambiental, promovendo a sustentabilidade dos serviços e garantindo a conformidade com as normativas regulatórias. Dessa forma, a disponibilização de insumos apropriados é fundamental para assegurar a manutenção eficaz, a segurança dos servidores e o cumprimento das obrigações legais e éticas da Autarquia.

2.4. Estratégia de Aquisição: Parcelamento e Loteamento, em resposta à necessidade de manutenção preventiva e corretiva identificada pelo SAS, a decisão de não parcelar a aquisição de insumos hidráulicos e dividi-los em lotes específicos apresenta diversas vantagens operacionais e financeiras para a Autarquia, tais como:

2.4.1 Especialização de Fornecedores: Cada lote/item(124 itens/lotes) podem ser fornecidos por especialistas no respectivo campo (insumos hidráulicos), garantindo produtos de maior qualidade e desempenho, minimizando o risco de aquisição de materiais genéricos.

2.4.2 Maior Competitividade: A segmentação dos (124 itens/lotes) lotes amplia a participação de fornecedores, possibilitando um ambiente de maior concorrência e, conseqüentemente, uma economia significativa para a Administração. Essa estratégia assegura maior eficácia e efetividade no processo de aquisição, preservando a isonomia e garantindo a melhor relação custo-benefício.

2.5. Diante do exposto e dos documentos que fundamentam este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a melhor solução para atender à demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na aquisição de insumos hidráulicos. Esses produtos são essenciais para a realização das atividades diárias dos profissionais da Autarquia, garantindo a continuidade dos serviços. Além disso, essa aquisição busca proporcionar maior independência e agilidade na resposta às necessidades futuras do SAS.

Por fim, conforme já exposto, a aquisição será realizada, preferencialmente, na forma de (124 itens/lotes) separados e específicos, possibilitando a obtenção de produtos de melhor qualidade pelo menor preço possível.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, de forma conclusiva que, a melhor solução para demanda apresentada no DFD consiste na aquisição de insumos hidráulicos, uma vez que se tratam de produtos essenciais de uso contínuo e corriqueiro pelos profissionais da Autarquia nas suas atividades diárias. Conforme já exposto, a referida aquisição adotará, preferencialmente, a forma de(124 itens/lotes) separados e específicos, a fim de se alcançar o objeto (produto) de melhor qualidade e com menor preço.

3.2. Assim, considerando o interesse na aquisição gradativa dos itens e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, art. 40, e, após análise de mercado e comparando-se as estimativas de custos das 3 (três) formas de aquisição dos produtos, a solução se mostra pertinente, conforme razões descritas às fls. 122 a 144, do Processo nº 004/2025, e no item 9 deste instrumento, por meio de pregão eletrônico, critério menor preço.

3.3. No que couber, será exigida garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

3.3.1. O prazo inicial para efetivar a vigência da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo;



3.3.2. Durante o prazo de garantia, se alguma agregação, componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição/alteração será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita à contratada pela contratante, cabendo o recolhimento às custas da empresa.

3.3.3. Dentro do período de garantia, somente serão aceitas substituições por itens que atendam os previsto neste instrumento, conforme especificação do manual do fabricante, se for o caso, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas neste Termo.

4.2. A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3 O(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão)m ser novo(s), adquirido(s) em conformidade com o objeto a ser licitado, respeitando as exigências de qualidade, quantidade, validade e especificidade, além dos padrões e **Normas Técnicas Nacionais**.

4.4. A Contratante não aceitará o fornecimento do(s) item(ns) em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações necessárias no prazo determinado neste Termo, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.5. A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos itens adquirido(s), sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, nos termos do § 2º do art. 122 da NLLC.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos itens de forma parcelada, no prazo de 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente.

5.2. Os itens deverão ser entregues no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

5.2.2. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado, com cinco (5) dias de antecedência da data estabelecida para a entrega, à contratada através de e-mail.

5.3. Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e demais exigências descritas nos itens.

5.4. O recebimento dos itens será realizado da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.4.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, em até cinco dias uteis, quando da verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

5.4.2.1 O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:



a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos itens adquiridos;

b) Objeto de acordo com a especificação técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

c) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

d) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

5.4.3. Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

5.4.4. Os itens entregues em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos, pela Contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou servidor responsável pelo recebimento à Contratada.

5.4.5. Caso a substituição dos itens não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em edital e/ou documentação correlata.

5.4.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega dos itens, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

5.6. Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como transporte, seguros, impostos, taxas e outros ficarão a cargo da Contratada que deverão estarem incluídos na proposta.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	- Nome: André Eugênio das Chagas - Cargo: Coordenador Operacional
Fiscal do Contrato	- Nome: Denilton Neto de Assis - Cargo: DCRE- Chefe de construções de rede e edificações

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1. Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município.

6.5. São atribuições do Fiscal do Contrato:

6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6. São obrigações da Contratada:

6.6.1. Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo.

6.6.2. Atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.

6.6.3. Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

6.6.4. Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

6.6.5. Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos itens objeto da presente licitação, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos materiais (se for o caso).

6.6.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.6.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, às relativas ao seu transporte.

6.6.9. Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Autarquia, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.6.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.6.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.7. São obrigações do Contratante;

6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.



6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

7.1.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos produtos, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência ou outras razões internas e externas da Administração da Autarquia.

7.5. Nos termos do art. 143 da NLLC, caso ocorra controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, devendo o contrato emitir Nota Fiscal com o valor incontroverso;

7.8. De acordo com o § 2º do art. 140 da NLLC, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.9. O pagamento será efetuado em 30 dias corridos após o envio dos seguintes documentos: Nota Fiscal, CND's (Federal, Estadual, Municipal, Caixa Econômica Federal e Trabalhista); através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.

7.10. Em caso de irregularidades fiscais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de cinco 5 dias uteis, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

7.11. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

7.12. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.



7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. a data da emissão;

7.13.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.4. o valor a pagar;

7.13.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.14. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.14.1 não produzir os resultados acordados,

7.14.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.14.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação Pregão, forma eletrônica, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I da Lei nº 14.133/21);

8.2. No que tange à documentação, os documentos de habilitação a serem apresentados pelos proponentes são aqueles exigidos por força do art. 68 e 69, da Lei 14.133/2021;

8.3. No que tange à documentação, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

8.3.1. não há exigências afim de comprovação técnica.

8.4. Os itens serão licitados em (124 itens/lotes).

8.5. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, constituindo sua única e completa remuneração.

8.6. Na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

8.7. Para os itens da cláusula 1.4 que excederem o valor de R\$ 80.000,00 deverá ser observada a reserva de cota e fornecimento exclusivo nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A licitante deverá apresentar proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.9. No que tange à documentação, os documentos de habilitação a serem apresentados pelos proponentes são aqueles exigidos por força do art. 68 e 69, da Lei 14.133/2021;

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado do Registro de Preços é de R\$ 1.352.762,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais), conforme pesquisas de preços nº 04/2025, fls. 112 a 134, do Processo nº 004/2024, a saber:

9.1.2. Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A



utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

item	especificação	un	qtd	cotação	parâmetros	valor unit	média	obs: avaliação
1	adaptador de compressão dn 20 mm x 1/2" rosca macho	un	1000	consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável da região dos campos de cima da serra - condesus	portal nacional de contratações públicas	r\$ 3,59	r\$ 3,83	
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 3,59		
				serviço autônomo de água e esgoto de manhuaçu/mg	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 4,31		
2	adaptador de pvc soldável com bolsa e rosca 20mm x 1/2"	un	500	saae mantena - serviço autônomo de água e esgoto	licitar digital	r\$ 0,60	r\$ 0,72	
				assembleia legislativa do estado de minas gerais	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,70		
				---	domínio amplo	r\$ 0,76		
				---	pms	r\$ 0,80		
3	adaptador de pvc soldável com bolsa e rosca 25mmx3/4"	un	50	prefeitura municipal de estrela do indaiá	licitar digital	r\$ 1,70	r\$ 1,84	
				município de guapimirim	portal nacional de contratações públicas	r\$ 2,07		
				---	pms	r\$ 1,76		
4	adaptador de pvc soldável com bolsa e	un	60	prefeitura municipal de estrela do indaiá	licitar digital	r\$ 1,70	r\$ 1,79	



	rosca 32mmx1"			prefeitura municipal de cachoeira da prata	licitar digital	r\$ 2,07		
				prefeitura municipal de tiradentes	licitar digital	r\$ 1,61		
5	adesivo plastico 75g	u n	2000	prefeitura municipal de josé raydan	licitar digital	r\$ 5,40	r\$ 6,00	
				serviço autônomo de água e esgoto de coqueiral - saae	portal de compras publicas	r\$ 5,60		
				serviço autônomo de água e esgoto de conselheiro pena/mg	serviço autônomo de água e esgoto de conselheiro pena/mg	r\$ 7,00		
6	adaptador de pvc soldável com bolsa e rosca 50mmx1.1/2"	u n	100	município de pontal do araguaia / 1130 - município de pontal do araguaia/mt	portal nacional de contratações públicas	r\$ 3,90	r\$ 3,95	
				município de mossoro	portal nacional de contratações públicas	r\$ 3,95		
				município de sanharo	portal nacional de contratações públicas	r\$ 4,00		
7	adaptador de pvc soldável com bolsa e rosca 60mmx2	u n	200	---	domínio amplo	r\$ 18,00	r\$ 17,91	
				---	domínio amplo	r\$ 19,90		
				---	domínio amplo	r\$ 15,73		
				---	domínio amplo	r\$ 18,00		
8	anel borracha (je) para tubos e conexoes de pvc pba de 60mm	u n	50	saae sete lagoas - serviço autônomo de água, esgoto e saneamento urbano	licitar digital	r\$ 4,99	r\$ 4,76	



				saae sete lagoas - serviço autônomo de água, esgoto e saneamento urbano	licitar digital	r\$ 4,63		
				---	domínio amplo	r\$ 4,66		
9	bucha de reducao de pvc soldável curta 25 x 20mm	u n	300	prefeitura municipal de caçapava do sul	barrisul	r\$ 0,70	r\$ 0,72	
				fundo municipal de saude de sao jose dos campos	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,80		
				município de viciosa do ceara	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,56		
				superintendencia de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,81		
10	bucha de reducao de pvc soldável curta 32 x 20mm	u n	400	município de jequitinhonha	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,94	r\$ 0,90	
				---	pms	r\$ 0,97		
				---	pms	r\$ 0,72		
				---	pms	r\$ 0,82		
				---	pms	r\$ 0,89		
				---	pms	r\$ 1,03		
11	bucha de reducao de pvc soldável curta 60 x 40mm	u n	20	município de pau dos ferros / 08148421000176 - prefeitura	portal nacional de contratações públicas	r\$ 7,60	r\$ 7,42	
				município de bom sucesso	portal nacional de contratações públicas	r\$ 6,75		
				município de soledade	portal nacional de contratações públicas	r\$ 7,90		



12	bucha de reducao de pvc soldável curta 60 x 50mm	un	100	ministério da defesa comando da aeronáutica grupamento de apoio de recife	compras.gov.br	r\$ 7,81	r\$ 8,28	
				município de pau dos ferros / 08148421000176 - prefeitura	portal nacional de contratações públicas	r\$ 7,60		
				prefeitura municipal de itapetininga - sp	compras br	r\$ 8,09		
				---	domínio amplo	r\$ 9,62		
13	bucha de reducao de pvc soldável curta 85 x 75mm	un	50	fundo estadual de saude do estado da bahia	portal nacional de contratações públicas	r\$ 20,21	r\$ 18,84	
				fundo estadual de saude do estado da bahia	portal nacional de contratações públicas	r\$ 14,99		
				---	domínio amplo	r\$ 17,46		
				---	domínio amplo	r\$ 22,68		
14	bucha de reducao de pvc soldável longa 110 x 60mm	un	60	ministério da defesa comando da aeronáutica base aérea de natal	compras.gov.br	r\$ 52,19	r\$ 52,20	
				governo do estado de são paulo fundação instituto de educação de barueri	compras.gov.br	r\$ 55,50		
				saae sete lagoas - serviço autônomo de água, esgoto e saneamento urbano	licitar digital	r\$ 48,91		
15	bucha de reducao de pvc soldável	un	30	serviço autonomo de saneamento básico	compras.gov.br	r\$ 6,83	r\$ 5,97	



	longa 50 x 20mm			serviço autonomo de saneamento básico	compras.gov.br	r\$ 6,00		
				ministério da defesa comando do exército comando militar da amazônia 2ºgrupamento de engenharia de construção	compras.gov.br	r\$ 5,45		
				fundacao hospitalar do estado de minas gerais / 521009 - compras/sanatori o sao francisco de assis	portal nacional de contratações públicas	r\$ 5,61		
16	bucha de reducao de pvc soldável longa 50 x 25mm	un	50	servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 5,63	r\$ 6,08	
				---	domínio amplo	r\$ 5,79		
				---	domínio amplo	r\$ 6,83		
17	bucha de reducao de pvc soldável longa 60 x 32mm	un	40	serviço autonomo de saneamento básico	compras.gov.br	r\$ 8,13	r\$ 9,14	
				serviço autonomo de saneamento básico	compras.gov.br	r\$ 9,49		
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 9,80		
18	bucha de reducao de pvc soldável longa 85 x 60mm	un	60	assembleia legislativa do estado de minas gerais	portal nacional de contratações públicas	r\$ 30,18	r\$ 28,29	
				---	domínio amplo	r\$ 27,80		
				---	domínio amplo	r\$ 26,90		



19	bucha de redução pvc soldável curta a 40 x 32 mm	un	20	ministério da defesa comando da aeronáutica base aérea de natal	compras.gov.br	r\$ 3,74	r\$ 3,40
				ministério da educação secretaria executiva subsecretaria de planejamento e orçamento instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo ifes - campus vitória	compras.gov.br	r\$ 3,20	
				prefeitura municipal de amparo da serra	compras.gov.br	r\$ 3,25	
20	curva 90°, de pvc soldável, 60 mm, conforme norma abnt eb-892	un	30	prefeitura municipal de manhuacu	prefeitura municipal de manhuaçu/mg	r\$ 50,08	r\$ 45,86
				prefeitura municipal de monjolos	licitar digital	r\$ 49,32	
				---	pms	r\$ 38,17	
21	curva de pvc soldável 45° 50mm	un	20	pm de nova alvorada	tribunal de contas do estado do rio grande do sul	r\$ 13,24	r\$ 14,10
				município de pratania	portal nacional de contratações públicas	r\$ 14,53	
				município de pratania	portal nacional de contratações públicas	r\$ 14,53	
22	joelho 45° de pvc soldável 50mm nbr 5648	un	30	---	domínio amplo	r\$ 10,55	r\$ 10,28
				---	domínio amplo	r\$ 11,90	
				---	domínio amplo	r\$ 8,39	



23	joelho 45° de pvc soldável 60mm nbr 5648	un	50	município de comendador gomes	portal nacional de contratações públicas	r\$ 24,50	r\$ 25,32	
				município de paranaiguara/go	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 23,62		
				---	domínio amplo	r\$ 27,84		
24	joelho 90° de pvc soldável 50mm nbr 5648	un	50	município de paranaiguara/go	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 13,62	r\$ 11,60	
				município de paranaiguara/go	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 10,75		
				---	domínio amplo	r\$ 10,44		
25	joelho 90° de pvc soldável 60mm nbr 5648	un	100	município de paranaiguara/go	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 27,50	r\$ 25,50	
				---	domínio amplo	r\$ 24,16		
				---	domínio amplo	r\$ 24,85		
26	bucha de redução pvc soldável curta 50 x 32 mm	un	30	---	domínio amplo	r\$ 10,68	r\$ 9,09	
				---	domínio amplo	r\$ 7,70		
				---	domínio amplo	r\$ 8,90		
27	cap de pvc soldável 110mm	un	30	---	domínio amplo	r\$ 70,89	r\$ 71,38	
				---	domínio amplo	r\$ 72,36		
				---	domínio amplo	r\$ 70,89		
28	cap de pvc soldável 20mm	un	600	município de xavantina	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,90	r\$ 0,86	
				fundacao helio augusto de souza - fundhas	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,77		



				prefeitura municipal de são joão do paraíso	licitar digital	r\$ 1,00		
				serviço autônomo de água e esgoto de coqueiral - saae	portal de compras publicas	r\$ 0,75		
29	cap de pvc soldável 25mm	un	150	município de araxa/mg	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 2,01	r\$ 1,77	
				polícia militar do estado de minas gerais	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1,52		
				município de serra azul de minas	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1,79		
30	cap de pvc soldável 32mm	un	150	universidade estadual do norte do parana / 139 - uenp - universidade estadual do norte do paraná	portal nacional de contratações públicas	r\$ 2,90	r\$ 2,65	
				prefeitura municipal de serra azul de minas	licitar digital	r\$ 2,80		
				prefeitura municipal de jequitinhonha	licitar digital	r\$ 2,25		
31	cap de pvc soldável 40mm	un	10	prefeitura municipal de josé raydan	licitar digital	r\$ 3,79	r\$ 4,78	
				prefeitura municipal de serra azul de minas	licitar digital	r\$ 5,28		
				município de serra azul de minas	portal nacional de contratações públicas	r\$ 5,28		
32	cap de pvc soldável 60mm	un	200	serviço autônomo de água e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 9,00	r\$ 9,10	



				prefeitura municipal de José Raydan	licitar digital	r\$ 8,49		
				município de Limeira	portal nacional de contratações públicas	r\$ 9,80		
33	fita veda rosca 18 mm x 25 metros	un	3200	estado de Minas Gerais	compras.gov.br	r\$ 5,97	r\$ 5,41	
				prefeitura municipal de Campo Belo/MG	compras.gov.br	r\$ 5,25		
				prefeitura municipal de Piqueroibi	prefeitura municipal de Piqueroibi/SP	r\$ 5,00		
34	Joelho 45° de PVC soldável 25mm nbr 5648	un	20	fundação Universidade de Pernambuco / 5734 - [P]-Escola Superior de Educação Física	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1,00	r\$ 0,98	
				prefeitura municipal de Estrela do Indaiaí	licitar digital	r\$ 0,85		
				município de Corrego Danta	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1,10		
35	Joelho 90° de PVC soldável 20mm nbr 5648	un	300	fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais / 521009 - Compras/Sanatório São Francisco de Assis	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,56	r\$ 0,64	
				Polícia Militar do Estado de Minas Gerais / 1259999 - Reg. Preço PMMG	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,60		
				prefeitura municipal de São João do Paraíso	licitar digital	r\$ 0,75		



36	luva de correr de pvc para tubo soldável 20mm nbr 5648	un	100	prefeitura municipal de aramari	portal de compras publicas	r\$ 16,31	r\$ 15,26	
				município de aramari	portal nacional de contratações públicas	r\$ 15,49		
				município de paranaiguara/go	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 13,97		
37	luva de correr de pvc para tubo soldável 25mm nbr 5648	un	100	superintendencia de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 15,00	r\$ 16,09	
				prefeitura municipal de gravataí	portal de compras publicas	r\$ 15,87		
				---	domínio amplo	r\$ 17,40		
38	luva de pvc soldável/rosca vel com bucha de latao 20 mm x 1/2	un	1000	---	domínio amplo	r\$ 7,96	r\$ 7,68	
				---	domínio amplo	r\$ 7,00		
				---	domínio amplo	r\$ 8,08		
39	luva pvc s/r 32 mm	un	50	ministério da defesa comando da marinha capitânia dos portos do maranhão	compras.gov.br	r\$ 2,40	r\$ 2,63	
				prefeitura municipal de santa rosa de viterbo	compras.gov.br	r\$ 2,30		
				município de antonio joao / 117 - prefeitura municipal de antônio joão - ms	portal nacional de contratações públicas	r\$ 2,80		
				prefeitura municipal de antônio joão	prefeitura municipal de antônio joão/ms	r\$ 3,00		
40	te 90° de pvc soldável 20 mm nbr 5648	un	100	saae passos	licitar digital	r\$ 1,00	r\$ 1,15	



				---	domínio amplo	r\$ 1,30		
				---	domínio amplo	r\$ 1,11		
				---	domínio amplo	r\$ 1,19		
				---	pms	r\$ 1,15		
41	te 90° de pvc soldável 32 mm nbr 5648	un	500	ministério da defesa comando da marinha centro logístico do material da marinha	compras.gov.br	r\$ 3,15	r\$ 3,70	
				ministério da defesa comando do exército comando militar da amazônia 23ª brigada de infantaria de selva 23ª esquadrão de cavalaria de selva	compras.gov.br	r\$ 4,00		
				ministério da defesa comando do exército comando militar do nordeste 7ª região militar/7ª divisão de exército 10ª brigada de infantaria motorizada 14º batalhão logístico	compras.gov.br	r\$ 3,54		
				---	pms	r\$ 4,09		
42	tubo de pvc rígido soldável cl15 barra com 6m 20mm nbr-5648	un	150	município de ribeirão grande	portal nacional de contratações públicas	r\$ 19,50	r\$ 22,69	
				---	domínio amplo	r\$ 25,90		
				---	domínio amplo	r\$ 20,95		
				---	domínio amplo	r\$ 24,40		



43	tubo de pvc rigido soldável cl15 barra com 6m 25mm nbr- 5648	un	100	ministério da defesa comando da marinha comando de operações navais comando do 5º distrito naval capitania dos portos de santa catarina del da capitania portos em sao francisco do sul	compras.gov .br	r\$ 24,97	r\$ 27,29
				ministério da defesa comando da marinha serviço de veteranos e pensionistas da marinha	compras.gov .br	r\$ 27,34	
				camara municipal de piracicaba	compras.gov .br	r\$ 29,57	
44	lacre tipo algema azul	un	3000 0	saae - servico autarquico de agua e esgoto de carro do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1,22	r\$ 1,22
				saae - servico autarquico de agua e esgoto de carro do cajuru	bolsa de licitações e leilões	r\$ 1,23	
				saae - servico autarquico de agua e esgoto de carro do cajuru	bolsa de licitações e leilões	r\$ 1,22	
45	lacre tipo algema vermelho	un	2000 0	saae - servico autarquico de agua e esgoto de carro do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1,23	r\$ 1,21
				saae - servico autarquico de agua e esgoto de carro do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1,22	
				servico autonomo municipal de agua e esgoto de andara	banco nacional de compras	r\$ 1,16	



				---	domínio amplo	r\$ 1,24		
46	anel de vedação para de virola de 1/2"	un	3000	servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,25	r\$ 0,25	
				saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,28		
				saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 0,20		
				saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	bolsa de licitações e leilões	r\$ 0,28		
47	aplicador flexível para ob	un	10	companhia aguas de joinville	compras.gov.br	r\$ 235,00	r\$ 214,51	
				serviço autônomo municipal de água e esgoto - samae / mt	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 208,56		
				servico autonomo municipal de agua e esgoto - samae	portal nacional de contratações públicas	r\$ 199,97		
48	luva de correr pvc defofo jei 1,0 mpa dn 150mm nbr 7665/07	un	100	servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 81,59	r\$ 88,89	
				cagepa / (1) cagepa	licitações-e	r\$ 89,09		
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 96,00		
49	luva de correr de pvc para tubo soldável 32mm nbr 5648	un	200	---	domínio amplo	r\$ 25,74	r\$ 29,17	
				---	domínio amplo	r\$ 28,90		
				---	pms	r\$ 32,87		



50	luva de correr pvc defofo jei dn 200mm cor azul nbr 7665/07	un	100	cagepa / (1) cagepa	licitações-e	r\$ 170,00	r\$ 174,08	
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 200,00		
				saae-serviço autônomo de água e esgoto de itapetinga/ba	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 152,25		
51	luva de correr de pvc para tubo soldável 40mm nbr 5648	un	20	município de são joão do caru/ma	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 42,55	r\$ 42,52	
				municipio de sao joao do caru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 42,55		
				municipio de sao joao do caru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 42,47		
52	luva de correr pvc defofo jei dn 250mm cor azul nbr 7665/07	un	50	servico autonomo de agua e esgoto de ipanema	portal nacional de contratações públicas	r\$ 290,00	r\$ 274,30	
				servico municipal de saneamento basico	banco nacional de compras	r\$ 273,42		
				servico municipal de saneamento basico	portal nacional de contratações públicas	r\$ 259,49		
53	luva de correr de pvc para tubo soldável 50mm nbr 5648	un	150	municipio de taiobeiras	portal nacional de contratações públicas	r\$ 47,47	r\$ 43,87	
				município de são joão do caru/ma	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 42,55		
				municipio de sao joao do caru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 42,47		
				município de paranaiguara/go	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 42,99		



54	luva de correr pvc pba je 110mm com anel de borrocha nbr5647	u n	250	saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 50,00	r\$ 53,30	
				servico autonomo de agua, esgoto e saneamento urbano	portal nacional de contratações públicas	r\$ 48,90		
				---	domínio amplo	r\$ 58,23		
				---	domínio amplo	r\$ 56,08		
55	luva de correr pvc pba je 60mm com anel de borrocha nbr5647	u n	500	municipio de tiradentes do sul	portal nacional de contratações públicas	r\$ 28,89	r\$ 29,63	
				servico autonomo de agua e esgoto do municipio de tucurui	banco nacional de compras	r\$ 27,00		
				---	domínio amplo	r\$ 33,00		
56	luva de correr pvc pba je 75mm com anel de borrocha nbr5647	u n	30	---	domínio amplo	r\$ 68,00	r\$ 66,27	
				---	domínio amplo	r\$ 60,80		
				---	domínio amplo	r\$ 70,00		
57	luva de correr pvc pba je 85mm com anel de borrocha nbr5647	u n	200	---	domínio amplo	r\$ 60,80	r\$ 67,60	
				---	domínio amplo	r\$ 70,00		
				---	domínio amplo	r\$ 72,00		
58	luva de pvc soldável 110 mm nbr 5648	u n	100	---	domínio amplo	r\$ 76,99	r\$ 76,82	
				---	domínio amplo	r\$ 80,66		
				---	pms	r\$ 72,80		
59	luva de pvc soldável 20 mm nbr 5648	u n	200	saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1,16	r\$ 1,17	
				serviço autônomo de água e esgoto de guanhões	licitar digital	r\$ 1,20		



				saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	bolsa de licitações e leilões	r\$ 1,16		
60	luva de pvc soldável 32 mm nbr 5648	un	300	saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 2,52	r\$ 2,44	
				serviço autônomo de água e esgoto de guanhões	licitar digital	r\$ 2,40		
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 2,40		
61	luva de pvc soldável 40 mm nbr 5648	un	50	saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	bolsa de licitações e leilões	r\$ 4,93	r\$ 4,52	
				servico autonomo municipal de agua e esgoto - samae	portal nacional de contratações públicas	r\$ 4,64		
				pm de lajeado	tribunal de contas do estado do rio grande do sul	r\$ 4,00		
62	luva de pvc soldável 50 mm nbr 5648	un	200	municipio de nova serrana / 1 - prefeitura municipal de nova serrana - mg	portal nacional de contratações públicas	r\$ 6,76	r\$ 5,64	
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 6,00		
				prefeitura municipal de eldorado - sp	compras br	r\$ 5,05		
				---	pms	r\$ 4,73		



63	luva de pvc soldável 60 mm nbr 5648	un	400	município de sao jose do rio preto / 1 - prefeitura municipal de sao jose do rio preto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 14,89	r\$ 13,18	
				município de jparaíba/mg	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 12,64		
				servico autonomo de saneamento de pelotas	portal nacional de contratações públicas	r\$ 12,00		
64	luva de pvc soldável 75 mm nbr 5648	un	30	governo do estado de minas gerais pref. mun. de uberlandia - sec mun de adm	compras.gov.br	r\$ 24,00	r\$ 22,72	
				município de pirapó	banrisul	r\$ 23,17		
				município de buriti de goias / 2 - secretaria de administracao	portal nacional de contratações públicas	r\$ 20,99		
65	luva de pvc soldável 85 mm nbr 5648	un	150	município de esperanza nova	portal nacional de contratações públicas	r\$ 53,81	r\$ 48,62	
				---	pms	r\$ 47,52		
				---	pms	r\$ 47,52		
				---	pms	r\$ 45,62		
66	pasta lubrificante para tubos e conexões de pvc 1kg	un	150	prefeitura municipal de guarujá/sp	compras.gov.br	r\$ 41,82	r\$ 38,50	
				departamento de estradas de rodagem / 262216 - esp - dr.14 - barretos	portal nacional de contratações públicas	r\$ 36,50		
				servico municipal de saneamento basico	banco nacional de compras	r\$ 37,18		



67	te 90° de pvc soldável 110 mm nbr 5648	un	50	ministério da saúde secretaria especial de saúde indígena distrito sanitário especial indígena al/se	compras.gov.br	r\$ 164,30	r\$ 185,10	
				serviço autonomo de agua e esgoto de tres ios	compras.gov.br	r\$ 198,00		
				municipio de conceicao do para	portal nacional de contratações públicas	r\$ 193,00		
68	te 90° de pvc soldável 40 mm nbr 5648	un	10	municipio de conceicao do para	portal nacional de contratações públicas	r\$ 10,13	r\$ 9,90	
				prefeitura municipal de conceição do pará	licitar digital	r\$ 10,13		
				---	pms	r\$ 9,44		
69	te 90° de pvc soldável 85 mm nbr 5648	un	100	municipio de conceicao do para	portal nacional de contratações públicas	r\$ 90,00	r\$ 85,45	
				prefeitura municipal de conceição do pará	licitar digital	r\$ 90,00		
				---	pms	r\$ 76,34		
70	te 90° de pvc soldável 50 mm nbr 5648	un	100	prefeitura municipal de guará	prefeitura municipal de guará/sp	r\$ 10,59	r\$ 11,70	
				prefeitura municipal de couto de magalhães de minas	licitar digital	r\$ 12,25		
				municipio de couto de magalhaes de minas	portal nacional de contratações públicas	r\$ 12,25		



71	te 90° de pvc soldável 60 mm nbr 5648	un	200	---	pms	r\$ 30,41	r\$ 30,63	
				---	pms	r\$ 31,68		
				---	pms	r\$ 29,81		
72	tubo de pvc rígido soldável cl15 barra com 6m 110mm nbr-5648	un	50	prefeitura municipal de boa vista do tupim/ba	compras.gov.br	r\$ 650,00	r\$ 695,28	
				---	domínio amplo	r\$ 635,94		
				---	domínio amplo	r\$ 799,90		
73	tubo de pvc rígido soldável cl15 barra com 6m 32mm nbr-5648	un	50	prefeitura municipal de eldorado - sp	compras br	r\$ 68,71	r\$ 68,36	
				---	domínio amplo	r\$ 60,48		
				---	domínio amplo	r\$ 75,90		
74	tubo de pvc rígido soldável cl15 barra com 6m 40mm nbr-5648	un	20	departamento de estradas de rodagem do estado da pb	portal nacional de contratações públicas	r\$ 56,00	r\$ 63,35	
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 71,05		
				prefeitura municipal de jequitinhonha	licitar digital	r\$ 63,00		
75	tubo de pvc rígido soldável cl15 barra com 6m 50mm nbr-5648	un	50	governo do estado de são paulo esp-secretaria de administracao penitenciaria esp-penit. dr.antonio souza neto de sorocaba	compras.gov.br	r\$ 77,00	r\$ 86,46	
				governo do estado de são paulo esp-secretaria de administracao penitenciaria esp-penitenciaria ii de serra azul	compras.gov.br	r\$ 90,50		



				município de marquinho / 1319 - município de marquinho/pr	portal nacional de contratações públicas	r\$ 91,89		
76	tubo de pvc rígido soldável cl15 barra com 6m 60mm nbr-5648	un	150	---	domínio amplo	r\$ 196,10	r\$ 193,63	
				---	domínio amplo	r\$ 194,90		
				---	domínio amplo	r\$ 189,90		
77	tubo de pvc rígido soldável cl15 barra com 6m 75mm nbr-5648	un	30	governo do estado de são paulo esp-secretaria de administracao penitenciaria esp-cpp. dr.eduardo o. vianna de bauru	compras.gov.br	r\$ 258,62	r\$ 248,51	
				prefeitura municipal de ribeirão bonito	prefeitura municipal de ribeirão bonito/sp	r\$ 260,00		
				município de limeira	portal nacional de contratações públicas	r\$ 243,00		
				---	domínio amplo	r\$ 223,87		
				---	domínio amplo	r\$ 257,04		
78	tubo de pvc rígido soldável cl15 barra com 6m 85mm nbr-5648	un	100	ministério da defesa comando da aeronáutica base aérea de natal	compras.gov.br	r\$ 380,35	r\$ 385,39	
				município de limeira	portal nacional de contratações públicas	r\$ 406,30		
				---	domínio amplo	r\$ 369,53		
79	tubo de pvc vinilfer defofo jei 1,0 mpa dn 150mm nbr7665	un	20	ministério da defesa comando da aeronáutica grupamento de apoio do galeão	compras.gov.br	r\$ 520,00	r\$ 536,47	
				município de corupa	portal nacional de	r\$ 491,40		



					contratações públicas			
				---	domínio amplo	r\$ 598,00		
80	tubo de pvc vinilfer defofo jei 1,0 mpa dn 200mm nbr7665	un	50	servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 845,50	r\$ 818,02	
				município de altinópolis/sp	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 822,00		
				companhia estadual de habitacao popular cepap / (1) cepap	licitações-e	r\$ 786,55		
81	tubo de pvc vinilfer defofo jei 1,0 mpa dn 250mm nbr7665	un	15	serviço autônomo de captação de água e tratamento de esgoto	compras.gov.br	r\$ 1.176,68	r\$ 1.200,23	
				municipio de corupa	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1.293,00		
				departamento municipal de saneamento urbano - demsur	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1.131,00		
82	luva dupla de compressao polipropileno (pp) dn 20 mm	un	300	ministério da defesa comando da marinha base naval da ilha das cobras	compras.gov.br	r\$ 8,10	r\$ 8,20	
				servico intermunicipal de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 9,00		
				---	domínio amplo	r\$ 7,50		
83	te de derivacao (colar + derivacao broca montado 32 x 1/2"	un	200	---	domínio amplo	r\$ 61,20	r\$ 64,73	
				---	domínio amplo	r\$ 68,00		
				---	domínio amplo	r\$ 65,00		



84	te de derivacao (colar +derivacao broca montado 85 x 1/2	u n	200	---	domínio amplo	r\$ 68,00	r\$ 70,10	
				---	domínio amplo	r\$ 66,40		
				---	domínio amplo	r\$ 75,90		
85	tubo de polietileno alta densidade (pead) 20 mm cor azul	u n	100	departamento de agua e esgoto do municipio de varzea grande	portal nacional de contratações públicas	r\$ 361,48	r\$ 354,26	
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 323,33		
				departamento de agua e esgoto do municipio de varzea grande	portal nacional de contratações públicas	r\$ 367,25		
				municipio de jardim	portal nacional de contratações públicas	r\$ 364,99		
86	registro de esfera dn 1/2' classe de pressao minima pn-10	u n	2000	saae - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	portal nacional de contratações públicas	r\$ 45,00	r\$ 45,03	
				---	domínio amplo	r\$ 45,00		
				---	domínio amplo	r\$ 45,10		
87	adaptador pead de compressao dn 32 mm x 1/2 rosca macho	u n	50	---	domínio amplo	r\$ 18,00	r\$ 20,95	
				---	domínio amplo	r\$ 23,00		
				---	domínio amplo	r\$ 21,85		
88	cap pead de compressao de 1/2"	u n	200	---	domínio amplo	r\$ 6,86	r\$ 6,65	
				---	domínio amplo	r\$ 5,35		
				---	domínio amplo	r\$ 7,74		
89	te de derivacao (colar+derivacao broca montado 110 x 1/2"	u n	100	---	domínio amplo	r\$ 49,00	r\$ 57,24	
				---	domínio amplo	r\$ 63,71		
				---	domínio amplo	r\$ 59,00		



90	luva de ferro galvanizado dn 1/2"-nbr 6943	un	50	superintendencia de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 5,80	r\$ 6,78
				superintendencia de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 7,30	
				---	domínio amplo	r\$ 7,13	
				---	domínio amplo	r\$ 6,87	
91	tubo galvanizado 1 ½	un	10	serviço autonomo de agua e esgoto de jacarei sp	compras.gov.br	r\$ 136,90	r\$ 157,16
				prefeitura municipal de nova esperança do sudoeste/pr	compras.gov.br	r\$ 164,57	
				municipio de alem paraiba / 328 - municipio de além paraíba/mg	portal nacional de contratações públicas	r\$ 170,00	
92	tubo galvanizado 2"	un	10	prefeitura municipal de campo belo/mg	compras.gov.br	r\$ 340,00	r\$ 375,00
				prefeitura municipal de campo belo/mg	compras.gov.br	r\$ 350,00	
				prefeitura municipal de candiba	compras.gov.br	r\$ 435,00	
93	união galvanizada de 2"	un	10	saae sete lagoas - serviço autônomo de água, esgoto e saneamento urbano	licitar digital	r\$ 113,70	r\$ 107,67
				municipio de aguanil	portal nacional de contratações públicas	r\$ 105,18	
				---	pms	r\$ 104,13	
94	niple galvanizado de 1 1/2	un	10	municipio de fronteira	portal nacional de contratações públicas	r\$ 22,13	r\$ 22,16



				prefeitura municipal de conceição do pará	licitar digital	r\$ 24,35		
				prefeitura municipal de josé gonçalves de minas	licitar digital	r\$ 20,00		
95	valvula de retenção portinhola 1½	un	10	fundacao c.a.s.a. - sede administracao	compras.gov.br	r\$ 175,75	r\$ 215,25	
				pref.mun.de rio verde	compras.gov.br	r\$ 250,00		
				ministério da saúde secretaria especial de saúde indígena distrito sanitário especial indígena - cuiaba	compras.gov.br	r\$ 220,00		
96	registro de gaveta , de liga de cobre com volante 4"	un	50	município de jparaíba/mg	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 1.100,52	r\$ 1.126,28	
				---	domínio amplo	r\$ 1.026,41		
				---	domínio amplo	r\$ 1.251,90		
97	luva de reducao de ferro galvanizado dn 2 x 1.1/2	un	5	saae sete lagoas - serviço autonômo de água, esgoto e saneamento urbano	licitar digital	r\$ 26,35	r\$ 23,67	
				servico autonomo de agua e esgoto de salto - saae salto	bolsa de licitações e leilões	r\$ 21,06		
				---	domínio amplo	r\$ 23,61		
98	tê 90° 1/2", de ferro, galvanizado a fogo (zincagem por imersão a	un	30	serviço autonomo municipal de agua e esgoto	compras.gov.br	r\$ 6,99	r\$ 6,92	
				prefeitura municipal de mirassol doeste	prefeitura municipal de mirassol d'oeste/mt	r\$ 6,81		



				município de mirassol d' oeste/mt	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 6,95		
99	junta gibault (jgi) dn 125mm	un	30	município de pacaembu	bolsa de licitações e leilões	r\$ 294,19	r\$ 267,26	
				prefeitura municipal de iepê	prefeitura municipal de iepê/sp	r\$ 270,00		
				servico autonomo de saneamento de pelotas	portal nacional de contratações públicas	r\$ 237,60		
100	niple duplo de ferro galvanizado dn 1/2"-nbr 6943	un	50	servico autonomo de agua e esgoto / 0006 - saae de caeté	portal nacional de contratações públicas	r\$ 3,20	r\$ 4,22	
				servico autonomo de agua e esgoto / 0006 - saae de caeté	portal nacional de contratações públicas	r\$ 4,30		
				prefeitura municipal de estrela do indaiá	licitar digital	r\$ 4,50		
				município de estrela do indaia	portal nacional de contratações públicas	r\$ 4,86		
101	dispositivo de supressao ob	un	1000	superintendencia de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 3,20	r\$ 2,92	
				servico municipal de saneamento basico e infraestrutura	portal nacional de contratações públicas	r\$ 3,08		
				departamento de agua e esgotos de patrocinio	portal nacional de contratações públicas	r\$ 2,70		
				serviço autônomo de água e esgoto de formiga/mg	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 2,68		



10 2	tampao de ferro galvanizado dn 1/2"	un	20	prefeitura municipal de itaituba	portal de compras publicas	r\$ 6,99	r\$ 6,55	
				---	pms	r\$ 5,52		
				---	pms	r\$ 7,14		
10 3	colar tomada em ferro fundido para tubo de 60mm furo 1/2"	un	20	servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 33,50	r\$ 31,98	
				superintendencia de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 33,20		
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 29,23		
10 4	tampao de ferro galvanizado dn 3/4"	un	10	---	pms	r\$ 7,14	r\$ 7,26	
				---	pms	r\$ 7,80		
				---	pms	r\$ 6,85		
10 5	bujao de ferro galvanizado dn 3/4"	un	5	saae sete lagoas - serviço autônomo de água, esgoto e saneamento urbano	licitar digital	r\$ 5,69	r\$ 5,94	
				---	pms	r\$ 5,47		
				---	pms	r\$ 6,36		
				---	pms	r\$ 6,22		
10 6	registro de gaveta bruto de bronze dn 1.1/2"-nbr 8465	un	50	---	domínio amplo	r\$ 213,75	r\$ 185,21	
				---	domínio amplo	r\$ 169,90		
				---	domínio amplo	r\$ 171,99		
10 7	registro de gaveta bruto de bronze dn 1"- nbr 8465	un	30	---	domínio amplo	r\$ 119,37	r\$ 114,06	
				---	domínio amplo	r\$ 125,02		
				---	domínio amplo	r\$ 97,79		
10 8	registro de gaveta bruto	un	50	superintendencia de agua e esgoto	portal nacional de	r\$ 400,00	r\$ 501,92	



	de bronze dn 3"-nbr 8465				contratações públicas			
				autarquia municipal de saneamento ambiental	bolsa de licitações e leilões	r\$ 555,63		
				---	domínio amplo	r\$ 563,59		
				---	domínio amplo	r\$ 488,44		
109	kit cavalete para 1 hidrometro em ferro galvanizado dn 1/2	un	1500	municipio de jeceaba	portal nacional de contratações públicas	r\$ 129,00	r\$ 136,05	
				prefeitura municipal de jacuí	licitar digital	r\$ 125,90		
				---	domínio amplo	r\$ 159,90		
				---	domínio amplo	r\$ 129,40		
110	kit cavalete para 2 hidrometros em ferro galvanizado dn 1/2	un	500	serviço autônomo de água e esgoto de guanhães	licitar digital	r\$ 241,70	r\$ 251,17	
				municipio de jeceaba	portal nacional de contratações públicas	r\$ 278,00		
				dmae - dep. municipal de água e esgotos - porto alegre	tribunal de contas do estado do rio grande do sul	r\$ 233,80		
111	kit cavalete para 3 hidrometros em ferro galvanizado dn 1/2	un	100	prefeitura municipal de araquai	licitar digital	r\$ 336,42	r\$ 355,47	
				serviço autônomo de água e esgoto de guanhães	licitar digital	r\$ 365,00		



				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 365,00		
11 2	joelho 45° de pvc leve 200mm nbr 5688	un	20	---	domínio amplo	r\$ 147,00	r\$ 140,74	
				---	domínio amplo	r\$ 132,50		
				---	domínio amplo	r\$ 154,09		
				---	domínio amplo	r\$ 129,36		
11 3	joelho 45° pvc sanitário série reforçada 40 mm	un	20	município de sao joao do polesine / 06001 - secretaria municipal de educação	portal nacional de contratações públicas	r\$ 4,70	r\$ 4,73	
				município de soledade / 0000 - prefeitura municipal	portal nacional de contratações públicas	r\$ 4,50		
				município de fortaleza dos nogueiras / 1 - prefeitura municipal de fortaleza dos nogueiras	portal nacional de contratações públicas	r\$ 5,00		
11 4	joelho pvc sanitário ocre 90° x 150 mm	un	20	município de chapadao do ceu / 576 - prefeitura municipal de chapadão do céu - go	portal nacional de contratações públicas	r\$ 68,98	r\$ 65,89	
				município de fortaleza dos nogueiras / 1 - prefeitura municipal de fortaleza dos nogueiras	portal nacional de contratações públicas	r\$ 67,80		
				---	domínio amplo	r\$ 60,90		
11 5	redução excêntrica pvc serie reforçada 150 x 100 mm nbr 5688	un	10	---	domínio amplo	r\$ 57,34	r\$ 56,39	
				---	pms	r\$ 57,02		
				---	pms	r\$ 55,61		



				---	pms	r\$ 55,57		
11 6	registro de gaveta , de liga de cobre com volante 3"	un	50	serviço autônomo de água e esgoto - saae caeté	licitar digital	r\$ 650,00	r\$ 661,98	
				serviço autônomo de água e esgoto / 0006 - saae de caeté	portal nacional de contratações públicas	r\$ 650,00		
				município de jparaíba/mg	licitanet - licitações eletrônicas 4.0	r\$ 648,75		
				---	domínio amplo	r\$ 699,17		
11 7	abracadeira para união e reparo neo 141-158 pn16, carcaça em aço inox aisi 304l /din 1.4307, para temperaturas de -20° á 100° e pressão até 16bar para tubulações de diversos materiais. range de 141-158mm de diametro para danos de até 100mm de comprimento. comprimento longitudinal de 200mm. peso ±3,4kg	un	4	saee passos	licitar digital	r\$ 1.750,00	r\$ 1.976,67	
				serviço autônomo de água e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1.780,00		
				departamento autônomo de água e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1.500,00		justificativa: este valor é considerado inconsistente, pois está muito abaixo da média dos demais preços cotados.
				---	preço manual	r\$ 2.508,95		justificativa: este valor é considerado excessivamente elevado, pois é 33,58% superior à média dos demais preços cotados.
				---	preço manual	r\$ 1.399,65		justificativa: este valor é considerado inconsistente, pois está muito abaixo da média dos



								demais preços cotados.
				---	preço manual	r\$ 2.400,00		
				---	preço manual	r\$ 2.440,00		justificativa: este valor é considerado excessivamente elevado, pois é 33,58% superior à média dos demais preços cotados.
118	abracadeira para união e reparo neo 186-208 pn16, carcaça em aço inox aisi 304l /din 1.4307, para temperaturas de -20° á 100° e pressão até 16bar para tubulações de diversos materiais. range de 186-208mm de diametro para danos de até 100mm de comprimento. comprimento longitudinal de 200mm. peso ±5,6kg.	un	4	saae passos	licitar digital	r\$ 1.750,00		
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1.780,00		
				departamento autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1.500,00		justificativa: este valor é considerado inconsistente pois está muito abaixo da média dos demais preços cotados.
				---	preço manual	r\$ 3.657,37		justificativa: este valor é considerado excessivamente elevado, pois é 79,06% superior à média dos demais preços cotados.
				---	preço manual	r\$ 1.515,24		justificativa: este valor é considerado inconsistente pois está
							r\$ 1.993,33	



								muito abaixo da média dos demais preços cotados.
				---	preço manual	r\$ 2.450,00		
				---	preço manual	r\$ 3.260,00		justificativa: este valor é considerado excessivamente elevado, pois é 54,59% superior à média dos demais preços cotados.
119	abracadeira para união e reparo neo 248-270 pn16, carcaça em aço inox aisi 304l /din 1.4307, para temperaturas de -20° á 100° e pressão até 16bar para tubulações de diversos materiais. range de 248-270mm de diametro para danos de até 100mm de comprimento. comprimento longitudinal de 200mm. peso ±8,4kg	un	4	saae passos	licitar digital	r\$ 1.750,00		justificativa: este valor é considerado inconsistente, pois está muito abaixo da média dos demais preços cotados.
				servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 1.780,00		
				---	preço manual	r\$ 3.961,18	r\$ 2.039,81	justificativa: este valor é considerado excessivamente elevado, pois é 66,94% superior à média dos demais preços cotados.
				---	preço manual	r\$ 1.859,43		
				---	preço manual	r\$ 2.480,00		



				---	preço manual	R\$ 3.950,00		justificativa: este valor é considerado excessivamente elevado, pois é 66,94% superior à média dos demais preços cotados.
120	abracadeira para união e reparo neo 286-308 pn16, carcaça em aço inox aisi 304l /din 1.4307, para temperaturas de -20° á 100° e pressão até 16bar para tubulações de diversos materiais. range de 286-308mm de diametro para danos de até 100mm de comprimento. comprimento longitudinal de 200mm. peso ±9,8kg	un	4	servico autonomo de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	R\$ 1.780,00	R\$ 2.115,05	
				---	preço manual	R\$ 4.096,44		justificativa: este valor é considerado excessivamente elevado, pois é 67,41% superior à média dos demais preços cotados.
				---	preço manual	R\$ 1.965,15		
				---	preço manual	R\$ 2.600,00		
				---	preço manual	R\$ 4.370,00		justificativa: este valor é considerado excessivamente elevado, pois é 67,41% superior à média dos demais preços cotados.



12 1	curva 45° com flanges em ferro fundido ductil pn10 dn 150mm	un	5	servico autonomo de agua e esgotos - saae / 135 - serviço autonomo de agua e esgotos do município de nova brasilândia doeste/ro - saae	portal nacional de contratações públicas	r\$ 606,00	r\$ 648,87	
				---	domínio amplo	r\$ 709,00		
				---	domínio amplo	r\$ 631,62		
12 2	bucha de reducao de ferro galvanizado dn 1.1/2 x 1.1/4"	un	6	---	pms	r\$ 16,25	r\$ 19,21	
				---	pms	r\$ 20,69		
				---	pms	r\$ 20,69		
12 3	tampao de ferro fundido ductil articulado dn 600 mm	un	150	prefeitura municipal de itatiaia	compras.gov.br	r\$ 585,00	r\$ 658,33	
				saee - servico autarquico de agua e esgoto de carmo do cajuru	bolsa de licitações e leilões	r\$ 640,00		
				---	domínio amplo	r\$ 750,00		
12 4	registro de gaveta bruto de bronze dn 2" - nbr 8465	un	160	ministério da defesa comando da marinha diretoria-geral de navegação diretoria de portos e costas centro de instrução almirante graça aranha	compras.gov.br	r\$ 185,30	r\$ 167,34	
				municipio de conchal	portal nacional de contratações públicas	r\$ 159,00		
				departamento municipal de agua e esgoto	portal nacional de contratações públicas	r\$ 157,72		

9.2. Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.



10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

10.2. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 014/2025 - PRC ADM: 004/2025

OBJETO: Aquisição de ferramentas e insumos para suprir as demandas do SAS.

CÓDIGO: Valor:

DESCRIÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS, Material de consumo;
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO Sistema de Abastecimento de Água,
Material de consumo;

MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO Sistema de Esgotamento Sanitário, Material de consumo;

Especificação/ Exercício	2025	2026
Despesa	1.014.571,50	338.190,50
Despesa Exercício	47.733.933,98	49.881.961,01
Estimativa do Impacto	2,12%	0,68%

10.3. Concluimos, com base na estimativa acima, que a Autarquia dispõe de recursos orçamentários, e que de acordo com a previsão de arrecadação haverá recursos financeiros suficientes para a realização desta despesa, não comprometendo a execução dos programas em andamento desta Autarquia.

Barbacena-MG, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Assinaturas (Equiplan)

Data: ___/___/___

Denilton Neto de Assis
DCRE - Chefe de construções de rede e edificações

Data: ___/___/___

André Eugênio das Chagas
Coordenador Operacional

Data: ___/___/___

Wanderson Vinicius Rodrigues
Assessor de Planejamento



Assinaturas (fiscais)

Data: ____/____/____

Denilton Neto de Assis
DCRE - Chefe de construções de rede e edificações
Fiscal do Contrato (Ciente)

Data: ____/____/____

André Eugênio das Chagas
Coordenador Operacional
Gestor de Contrato (Ciente)

Assinaturas (Responsáveis pela Aprovação)

Data: ____/____/____

Responsável Aprovadora (Diretoria de área)
Pedro do Vale Junior
Diretor de Água e Saneamento

Data: ____/____/____

Gestor Orçamentário e Financeiro (Ciente)
Elisangela Tonussi
Diretora Administrativa e Financeira

Data: ____/____/____

Secretário(a)
Daniel Salgarello
Diretoria Geral do SAS



ANEXO 03 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 04).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 04.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 04 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).



ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarant



ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias – Conforme Termo de Referência)

Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo (no que couber)	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
02						

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

PROCESSO N° 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena-MG, CEP: 36.202-328, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, deste instrumento convocatório e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de insumos hidráulicos para atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento (SAS)**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital, por um período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, bem como convertida em futuro contrato, em conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo nº 077/2025, Ata de Julgamento homologada pelo Sr. Diretor-Presidente, às fls.(..), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hidráulicos para atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento (SAS)**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Processo nº 077/2025, partes integrantes do presente instrumento, a empresa cuja proposta for classificada no primeiro lugar do certame, bem como os objetos e seus respectivos preços unitários a seguir relacionados:

Empresa: CNPJ: IE:

Endereço: Telefone: E-mail:

Representante Legal: RG: CPF.



ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
							VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0034 1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4 4 90 52 – Equipamentos e material permanente

17 512 0034 2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
SAS

33 90 30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata será por um período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme os termos legais, podendo, ainda, ser convertida em contrato, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

3.1.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2025, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.

3.2 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto através de depósito bancário, com emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente recebida em caráter definitivo atestada pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal de Ata/Contrato.

4.1.1 – Deverão ser observados os critérios da Cláusula 7 – Critérios de Medição e de Pagamento, do Termo de Referência – Anexo 2.



4.2. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.3. Quando das efetivações dos pagamentos, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS, e CND Trabalhista.

4.4. – A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5. Na nota fiscal deverá estar discriminado obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos itens de forma parcelada, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente.

5.2. Os itens deverão ser entregues no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ofertada, na sede do SAS, localizada na Av. Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, em Barbacena/MG, com carga e descarga por conta do Fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.1 - A entrega dos itens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

5.2.2. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado, com 05 (cinco) dias de antecedência da data estabelecida para a entrega, à contratada através de e-mail.

5.3. Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e demais exigências descritas nos itens.

5.4. - O recebimento dos itens será realizado da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.4.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, em até cinco dias úteis, quando da verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

5.4.2.1. O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos itens adquiridos;



- b) Objeto de acordo com a especificação técnica contida neste Termo de Referência e na proposta comercial vencedora;
- c) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- d) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

5.4.3. Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

5.4.4. Os itens entregues em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos, pela Contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou servidor responsável pelo recebimento à Contratada.

5.4.5. Caso a substituição dos itens não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em edital e/ou documentação correlata.

5.4.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega dos itens, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

5.6. Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como transporte, seguros, impostos, taxas e outros ficarão a cargo da Contratada que deverão estarem incluídos na proposta.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento solicitado, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis ao fornecimento dos mesmos.



6.3. A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes ao fornecimento dos itens, no prazo estipulado neste TR, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o SAS.

6.4. A Contratada deverá sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.5. A Contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.7. A Contratada deverá responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo inclusive EPI's aos seus funcionários.

6.9. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo SAS ou pelo fiscal/gestor da ata.

6.10. A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização desta ata e da execução de seu objeto;

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante, por meio do respectivo gestor, poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.2. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da NLLC e em legislação municipal pertinente.



CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, as refeições poderão ser recusadas de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

8.2 – Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a Comissão de Recebimento notificará por escrito a contratada para substituir, imediatamente, às suas expensas, as refeições recusadas ou completar as restantes.

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes da Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

9.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro da competente ata serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe a Lei nº 14.133/21, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a Contratada poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos da ata, com sua respectiva demonstração analítica.

9.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela Contratada, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena.

9.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da contratada não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro da ata de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.



9.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e na Ata.

CLÁUSULA 10ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

10.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Pelo SAS quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



11.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

11.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Observado o disposto na Lei nº 14.133/21, a gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pelo servidor **André Eugênio Chagas** e fiscalização pelo servidor **Denilton Neto de Assis**.

12.1.1 – Deverão ser observados os requisitos da Cláusula 6 do Termo de Referência;

12.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A Contratada que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – A inexecução total ou parcial da ata ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da ata.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos de inexecução total e parcial da ata e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral da ata;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

13.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;



13.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global da ata, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

13.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração da ata, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

13.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da ata, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

13.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução da ata.



13.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O preço máximo definido para a presente ATA é de R\$ (...). O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado nas especificações contidas na Cláusula 1ª deste instrumento.

14.2 - Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.3 - Os casos omissos neste instrumento, bem como no edital serão decididos de acordo com a legislação consumerista, adotando-se a decisão mais benéfica à administração pública.

14.4 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, da Ata.

14.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos da Lei nº 14.133/21.

14.7 - Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/21, bem como da legislação regente, além da cláusula editalícia.

14.8 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta ATA, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Barbacena - MG, data.

ASSINATURAS



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/2025

EMENTA: PROCESSO Nº 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E (EMPRESA CONTRATADA).

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, autarquia do Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, CEP: 36.202-328, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 25.882, publicada no e-DOB, em 30 de abril de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (**EMPRESA CONTRATADA - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA**), doravante denominada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hidráulicos para atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento (SAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2 - Objeto da contratação, conforme TR:

TEM	QNT.	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) – fls. 02/21;



- A cópia da Portaria nº 242/2024 e o respectivo comprovante de sua publicação no e-DOB de 04/07/2024, a qual nomeou a respectiva Equipe de Contratação (Equiplan) – fls. 22/23;
- Relatório Conclusivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – fls. 24/32;
- Mapa de Riscos do Metaprocessos de Contratações – fls. 33/36;
- Minuta de Termo de Referência (“TR Provisório”) CANCELADO – fls. 37/59;
- Minuta de Termo de Referência (“TR Provisório”) CANCELADO – fls. 60/76;
- Despacho AE à DAS, datado de 21/01/25 – fls. 77;
- Mapa Comparativo de Preços e pesquisas/cotações do objeto – fls. 78/147;
- Solicitação de Compra nº 4/2025 e resultado de pesquisa de preços – fls. 148/171;
- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 014/2025, acompanhada do Memorando 019/DAF/2025 – fls. 172/173;
- Termo de Referência (“TR Definitivo”) CANCELADO e Modelo de Termo de Recusa de Recebimento de Bem – fls. 174/197;
- Despacho AE à ACI, datado de 24/02/25 – fls. 199;
- Parecer nº 017/AE/2025, acompanhado de despacho DG ao Setor de Licitações, datado de 06/02/2025 – fls. 200/206;
- Apontamentos do Setor de Licitações ao Gestor do processo, acompanhado de Despacho do Setor de Licitações à AE para Análise e Aprovação Jurídica – fls. 207/208;
- Termo de Referência (“TR Definitivo”) – fls. 209/238;
- Minuta de Edital Licitação, acompanhado de despacho do Setor de Licitações da Prefeitura de Barbacena/MG à AE, datado de 14/05/2025, para análise e respectiva aprovação jurídica – fls. 239/261;
- Ato de Aprovação de Edital Licitação PRC 077/2025 PE 008/2025 – fls. 262;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do contrato será por um período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme os termos legais;

2.1.1 – A vigência do contrato, para fins financeiros, está vinculada ao exercício de 2025, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser substituído pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.



2.2 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - Nos termos do art. 25, da Lei 14.133/2021, e nas cláusulas do TR a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor **André Eugênio Chagas**. A fiscalização do contrato se dará pelo servidor **Denilton Neto de Assis**.

3.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O preço estimado definido para a presente contratação é R\$ 1.352.762,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais).

5.2 - O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto através de depósito bancário, com emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente recebida em caráter definitivo atestada pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal de Contrato.

5.3 – Deverão ser observados os critérios da Cláusula 7 – Critérios de Medição e de Pagamento, do Termo de Referência – Anexo 2.

5.4. - Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5 – Quando das efetivações dos pagamentos, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS, e CND Trabalhista.

5.6 – A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.



5.7 - Na nota fiscal deverá estar discriminado obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21;

6.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



7.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 – Se for o caso, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.1.22.1 – Se for o caso, o técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à



tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.1.25. Manter atualizados os meios de contato junto à Contratante, especialmente o(s) endereço(s) eletrônico(s) de e-mail(s), o(s) qual(is) poderá(ão) ser utilizado(s) para o encaminhamento de informações e/ou notificações relativos ao objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 014/2025, na dotação abaixo discriminada:

17 512 0034 1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4 4 90 52 – Equipamentos e material permanente

17 512 0034 2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33 90 30 – Material de Consumo



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, acaso devida, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esse instrumento poderá ser assinado digitalmente.

Barbacena/MG, ____ de _____ de 2025.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



Daniel Salgarello
Diretor-Presidente do SAS

André Eugênio Chagas
Gestor

Denilton Neto de Assis
Fiscal

(EMPRESA CONTRATADA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF:
